

Três mil ruas de Magé ganham CEP

População já realizou mais de 30 mil acessos pela internet na busca pelo endereço postal

A Prefeitura de Magé, por intermédio da Secretaria de Planejamento, em parceria com os Correios, comemorou a inclusão de aproximadamente três mil CEPs em ruas de todos os distritos. Com isso, o mapa da cidade foi regularizado, com a delimitação de cada bairro. Existe a previsão que o número de endereços postais cresça três vezes mais, chegando a quase 10 mil. A deliberação do prefeito Nestor Vidal é inédita no município.

Desde o dia 1º de outubro, início da implementação dos CEPs na cidade, o sistema eletrônico recebeu mais de 30 mil visitas. O morador de qualquer distrito pode conseguir o número do CEP pela internet nos sites www.correios.com.br ou www.mage.rj.gov.br. Para as pessoas que não tenham acesso a rede de computadores, basta ir a uma agência dos Correios mais próxima.

“Apesar de não ser algo material, a conquista é um bem inestimável

para todos os mageenses. Os munícipes têm direito à plena cidadania e se sentem mais valorizados. Quero destacar o trabalho de toda equipe de governo que apostou nessa ação”, disse prefeito Nestor Vidal.

O secretário de Planejamento, Aldecir Balter, destacou o trabalho continuado de todos os que passaram pela pasta e o espírito de integração que permeia a equipe de governo.

“O trabalho foi iniciado com o ex secretário Lourival, passou para o atual secretário de Habitação, Gustavo Morgado, que ficou interinamente e logo passou para o Dimas. Aqui quero ressaltar que o esforço de todos está registrado, eu apenas tive o prazer de lapidar e finalizar todo o processo. Isso mostra que existe a continuidade e essa é uma marca do governo do prefeito Nestor Vidal”.

O presidente da Câmara de Vereadores, Rafael dos Santos de Souza,

falou que “o legislativo trabalha de portas abertas, com o ideal de resgatar o município e levar as melhores para a população”.

O gerente de operação dos Correios de Magé, Leroy Albrile, ressaltou a importância do CEP para a população e para o desenvolvimento da cidade.

“O prefeito Nestor Vidal comprou a ideia desde o primeiro dia de governo. Conseguimos organizar e melhorar a cidade, que estará pronta para crescer até três vezes mais com a implementação dos CEPs. Agora os jovens que precisam fazer sua inscrição no Enem, as pessoas que precisam comprovar suas residências, os empresários que necessitam do número para instalarem suas empresas, todos esses agora tem uma ferramenta muito importante de cidadania. Quero destacar o trabalho do prefeito e dizer que a cidade estará pronta para o futuro”, finalizou.




**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

LEIS
LEI Nº 2204/2013
EMENTA: AUTORIZA OS PROTESTOS EXTRAJUDICIAIS DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DíVIDA ATIVA E O FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES A RESPEITO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS AS INSTITUIÇÕES DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes legais, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

RESOLVE:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - efetuar, nos termos da Lei Federal nº 9.492 de 10 de Setembro de 1976, o protesto extrajudicial dos créditos inscritos em dívida ativa.

II - fornecer as instituições de proteção ao crédito informações a respeito dos créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 11 DE OUTUBRO DE 2013
**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**
LEI Nº 2205/2013
EMENTA: Fixa a data base para revisão geral anual do vencimento base dos Servidores Públicos do Quadro Permanente, do Quadro Suplementar, do Quadro do Magistério do Município de Magé, e dos Inativos e Pensionistas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes legais, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

RESOLVE:
Art. 1º Esta Lei fixa o Dia 01 de Maio de cada ano como data base da revisão geral anual do vencimento base dos Servidores Públicos do Quadro permanente, do Quadro Suplementar, do Quadro do Magistério do Município de Magé, e dos Inativos e Pensionistas, prevista no Art. 37, X da Constituição Federal.

Art. 2º Revisão geral anual de que trata o Art. 1º, da presente Lei será concedida em percentual a ser definido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal através de Decreto, com base em prévio estudo de impacto financeiro e obedecidos os requisitos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

Art. 3º A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá por conta de dotações próprias do Orçamento Programa anual, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de Maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 11 DE OUTUBRO DE 2013
**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**
LEI Nº 2206/2013
EMENTA: CRIA O CARGO DE SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes legais, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

RESOLVE:
Art. 1º Fica criado o cargo de **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** índice SS.

Art. 2º São atribuições do cargo de Subsecretário Municipal de Meio Ambiente representar ou substituir o Secretário Municipal de Meio Ambiente nas suas ausências e impedimentos.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais até o limite de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), a fim de atender as despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Outubro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 11 DE OUTUBRO DE 2013
**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

PORTARIAS
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2692/2013.

 O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal, e; **CONSIDERANDO** a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial (CPTCE), já instaurada pela Portaria nº 2158/2013, presidida por Amílcar Machado; e, **CONSIDERANDO** a necessidade de uma comissão temporária para um mutirão na Comissão supracitada, acordado com o Presidente da mesma, e solicitada através do memorando 1000/SMA/2013;

RESOLVE:
NOMEAR COMISSÃO TEMPORÁRIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, para o prazo de 60 (sessenta) dias, atuar como suporte à Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, ficando na responsabilidade da conclusão dos seguintes processos:

 > **TCE Nº 272.902-4/2004;**

Proc. nº 025931/2012 (Apenso: 20179/2013)

 > **TCE Nº 222.170-7/2006;**

Proc. nº 005544/2013 (Apenso: 18024/2013, 016732/2013 e 1554/2012)

 > **TCE Nº 210.253-0/1998.**

Proc. nº 011180/2013 (Apenso: 17753/2013, 17851/2013, 17078/2013 e 17951/2013).

 Passando a vigorar a contar da data desta, **sob a presidência do primeiro,** com os 3 (três) servidores apresentados pela **Secretaria Municipal de Fazenda** através do memorando nº 375/SMF/2013:

 ✓ **ANDRÉIA CANTILHO MATOS DOS SNATOS** Matrícula T 4157;

 ✓ **CARLOS ROBERTO MAIA JÚNIOR** Matrícula T 2492;

 ✓ **FERNANDO JOSÉ LUÍZ S. FRANCO** Matrícula T 1918.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2013.
NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 2693/2013.

 O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial (CPTCE), já instaurada pela Portaria nº 2158/2013, presidida por Amílcar Machado; e, **CONSIDERANDO** a necessidade de uma comissão temporária para um mutirão na Comissão supracitada, acordado com o Presidente da mesma, e solicitada através do memorando 1000/SMA/2013;

RESOLVE:
NOMEAR COMISSÃO TEMPORÁRIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, para o prazo de 60 (sessenta) dias, atuar como suporte à Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, ficando na responsabilidade da conclusão dos seguintes processos:

 > **TCEN Nº 230.684-8/2007;**

Proc. nº 14861/2013 (Apenso: 29578/2011 e 21774/2013)

 > **TCEN Nº 204.207-9/2011;**

Proc. nº 0003/2013 (Apenso: 26901/2013)

 > **TCEN Nº 232.756-7/2005.**

Proc. nº 20791/2012 (Apenso: 29567/2012)

 Passando a vigorar a contar da data desta, **sob a presidência do primeiro,** com os 3 (três) servidores apresentados pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos** através do memorando nº 1280/SMASDH/2013:

 ✓ **CLÁUDIA REGINA ARMANI NERY** Matrícula 115970;

 ✓ **EVARAMOS COTTS PAULA** Matrícula T 1644;

 ✓ **SAMUEL VIEIRA DE OLIVEIRA** Matrícula T 2797.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2013.
NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PODER EXECUTIVO

Prefeito

**NESTOR DE MORAES
VIDAL NETO**

Vice-Prefeito

CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES

Procurador Geral do Município

VANDERSON MAÇULLO BRAGA

Chefe de Gabinete

PAULO CESAR BATISTA VAZ

Secretária de Governo

SÔNIA DE OLIVEIRA STHOFFEL

Secretária de Administração

NILDA LAUREANO ABREU

Secretária de Trabalho, Emprego,

Habitação e Geração de Renda

TANIA MARA GOUVÊA REGO

Secretária de Fazenda

**MARIA EUGENIA BARREIROS
DOS SANTOS**

Secretária de Planejamento

ALDECIR LEAL BALTER RIBEIRO

Secretária de Transportes

RONALDO DA SILVA GONÇALVES

Secretária de Controle Interno

OTTONI LUIZ FERREIRA

Secretária de Obras

ROBSON ROBERTO DE ABREU

Secretária de Meio Ambiente

LEANDRO VIDAL SANTOS

Secretária de Segurança Pública

SERGIO MERCÊS VENANCIO

Secretária de Educação e Cultura

ANGELA REGINA FIGUEIREDO DA
SILVA LOMEU

Secretária de Esporte, Turismo, Lazer

e Terceira Idade

LEANDRO HASSEM DAM RODRIGUES

Secretária de Serviços Públicos

JOÃO CARLOS DA SILVA

Secretária de Saúde

TARCISIO DE LELES FERREIRA
CRESPINO

Secretária de Assistência Social

e Direitos Humanos

SELMA VAZ VIDAL

Secretária de Manutenção Pública

ARAÚJO PORFÍRIO DE SOUZA

Secretária de Habitação e Urbanismo

GUSTAVO MENEZES MORGADO

Secretária Municipal de Indústria e

Comércio e Desenvolvimento Econômico

DIMAS DE ANDRADE PINTO

Secretária Municipal de Agricultura

Sustentável

ALOÍSIO PINTO STURM

Presidente da FECM.

ALCILIA BRANDÃO TEIXEIRA

Defesa Civil

GILBER CAMARA LIMA
**CÂMARA MUNICIPAL
DE MAGÉ**
TELS.: 2633-1003/3630-5615/2633-0547

Rafael Santos de Souza

Presidente

Leonardo Franco Pereira

1º Vice-presidente

Vandro Lopes Gonçalves

2º Vice-presidente

Leandro Hassem Dam Rodrigues

1º Secretário

Geraldo Cardoso Gerpe

2º Secretário

Carlos da Silva Ferreira

Eduardo Domingues Marques

Eliane Sepulveda Nascimento

João Batista Izaías

Joelson Alves de Souza

Jose Carlos Prata Moreira

Werner Benites Saraiva da Fonseca

Diarone Leite Souto

Paulo Roberto Portugal

Pedro Rogerio Dutra do Vale

Silmar Braga de Souza

Valdemiro Ferreira De Amorim

PORTARIA Nº. 2694/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.91, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial (CPTCE), já instaurada pela Portaria nº 2158/2013, presidida por Amílcar Machado; e,
CONSIDERANDO a necessidade de uma comissão temporária para um mutirão na Comissão supracitada, acordado com o Presidente da mesma, e solicitada através do memorando 1000/SMA/2013;

RESOLVE:

NOMEAR COMISSÃO TEMPORÁRIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, para no prazo de 60 (sessenta) dias, atuar como suporte à Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, ficando na responsabilidade da conclusão dos seguintes processos:

- > TCE Nº 230.578-3/2007;
Proc. nº 17675/2012 (Apenso: 17016/2011)
- > TCE Nº 219.650-5/2010;
Proc. nº 15830/2011 (Apenso: 16972/2011)
- > TCE Nº 230.687-0/2007.
Proc. nº 24343/2012 (Apenso: 30025/2011, 8992/2013, 9001/2013 e 23629/2012)

Passando a vigurar a contar da data desta, **sob a presidência do primeiro**, com os 3 (três) servidores apresentados pela **Secretaria Municipal de Controle Interno** através do memorando nº 626/SMCV/2013:

- ✓ LINDOMAR ÂNGELO CÂMARA Matrícula 02563;
- ✓ SHEILA FAUSTINO Matrícula 354588;
- ✓ SILAS DA SILVA CARDOSO Matrícula T 0581.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 2697/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.91, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial (CPTCE), já instaurada pela Portaria nº 2158/2013, presidida por Amílcar Machado; e,
CONSIDERANDO a necessidade de uma comissão temporária para um mutirão na Comissão supracitada, acordado com o Presidente da mesma, e solicitada através do memorando 1000/SMA/2013;

RESOLVE:

NOMEAR COMISSÃO TEMPORÁRIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, para no prazo de 60 (sessenta) dias, atuar como suporte à Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, ficando na responsabilidade da conclusão dos seguintes processos:

- > TCE Nº 203.877-3/2011 - Proc. nº 7391/2013 Ap 018023/2013
- > TCE Nº 227.896-8/2006 - Proc. nº 6819/2012
- > TCE Nº 224.902-8/2009 - Proc. nº 30026/2011
- > TCE Nº 204.407-6/2005 Proc. nº 30027/2011

Passando a vigurar a contar da data desta, **sob a presidência do primeiro**, com os 3 (três) servidores apresentados pela **Secretaria Municipal de Administração** através do memorando nº 1066/SMA/2013:

- ✓ ERNANI RODRIGUES DOS SANTOS Matrícula 354931;
- ✓ MAIRA SILVA PINHEIRO VENÂNCIO Matrícula 116401;
- ✓ ROSANGELA VIEIRA DE OLIVEIRA Matrícula 116398.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 2710/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 91, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Geral do Município, bem como, a decisão do Senhor Prefeito, nos autos do Processo Administrativo nº 24262/2011 Volumes I e II;

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR TOMADA DE CONTAS**, em conformidade com o disposto no inciso IV do artigo 63 da Lei Complementar nº 63/90, objetivando apurar os danos causados ao Erário, conforme a conclusão da Comissão de Sindicância às folhas 774 do processo supracitado.

Parágrafo Único. A Tomada de Contas instaurada no caput deste artigo ficará a cargo da Comissão instituída através da **Portaria nº 2158/2013**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE SETEMBRO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 2721/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 91, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO, a solicitação do TCE, bem como o parecer da Secretaria Municipal de Controle Interno, nos autos do Processo Administrativo 17093/2011 TCE-RJ Nº 200.145-4/2006;

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR, TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**, em conformidade com o disposto no inciso IV do artigo 63 da Lei Complementar nº 63/90, objetivando apurar fatos, identificar os responsáveis, bem como quantificar eventual dano ao Erário Municipal, decorrente da celebração do **Contrato 102/2005 – TP 076/2005**, firmado entre o Município de Magé e a empresa Qualidade Material Hospitalar Ltda.;
Parágrafo Único. A Tomada de Contas Especial instaurada no caput deste artigo ficará a cargo da Comissão instituída através da Portaria nº. 1623/2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE SETEMBRO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº 2722/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o fato noticiado no Memorando Interno da PGM nº 1549/2013, nos autos do processo nº. 28151/2013;
CONSIDERANDO o Ofício 3638/2013 da Secretaria de Estado de Segurança nos autos processo nº 21293/2013;
CONSIDERANDO o Ofício 141/2013/OF do Cartório da Vara Criminal nos autos do processo nº 1594/2013;

RESOLVE:

INSTAURAR, SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para no prazo de 30(trinta) dias, apurar os fatos que deram origem a Ação Penal originária do processo judicial nº 0012751-10.2012.8.19.00259, envolvendo o reportado oficial superior da Polícia Militar, Tenente Coronel Wagner Kennedy Cabral Dantas e ex secretário de Transportes deste Município, ficando a cargo da Comissão constituída através da **Portaria nº 2239/2013** a adoção das medidas cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 30 DE SETEMBRO DE 2013.
NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº 2724/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o fato noticiado no Ofício SMEC nº 164/2013 através do processo nº 28114/2013;
CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Geral, bem como a **DECISÃO** do Senhor Prefeito nos autos do processo supracitado;

RESOLVE:

INSTAURAR, SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para no prazo de 30(trinta) dias, apurar as responsabilidades quanto aos 50 (cinquenta) processos e solicitações do Ministério Público, que se encontram em local fora da rotina administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deixando a mesma de atender às várias requisições daquele órgão, desde Janeiro de 2010, ficando a cargo da Comissão constituída através da **Portaria nº 2239/2013** a adoção das medidas cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 30 DE SETEMBRO DE 2013.
NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº 2728/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO Memorando Interno PGM nº 1577/2013 através do processo nº 28723/2013;

RESOLVE:

INSTAURAR, SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para no prazo de 30(trinta) dias, apurar o extravio do Processo Administrativo nº 14903/2011 de pagamento realizado a Empresa **SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**, referente ao **Pregão nº 017/2011**, bem como as responsabilidades, ficando a cargo da Comissão constituída através da **Portaria nº 2239/2013** a adoção das medidas cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2013.
NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 2738/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CRIAR, COMISSÃO ESPECIAL, conforme composição abaixo, para sob a presidência do primeiro, efetuar a avaliação das despesas com os Servidores Ativos e Inativos da Prefeitura de Magé.

ALDECIR LEAL BALTER RIBEIRO Secretário de Planejamento, mat.354551
ANGELA REGINA FIGUEIREDO DA SILVA LOMEU Secretária de Educação e Cultura, mat.355799

JOSÉ LUIZ DAROSA PONTE Assessor Especial, mat.354055
MARIA EUGENIA BARREIROS DOS SANTOS Secretária de Fazenda, mat. 2765
NILDA LAUREANO ABREU Secretária de Administração, mat.354572

OTTONI LUIZ FERREIRA Secretário de Controle Interno, mat.354575
SELMA VAZ VIDAL Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos, mat.354581

TARCISO DE LELES FERREIRA CRESCO Secretário de Saúde, mat.355810
VANDERSON MAÇULLO BRAGA Procurador Geral, mat. T 0721

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE OUTUBRO DE 2013.
NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 2773 /2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,
Considerando o voto de fls. 131/132 prolatado nos autos do processo nº. 272.165 6/03 e parecer da Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

EXCLUIR na Portaria nº.919/996 dos proventos de aposentadoria da servidora ISOLINA COZZOLINO RODRIGUES DE SOUZA, médica matrícula 3053 as parcelas correspondentes as Incorporações dos cargos 2/5 DAS no valor de R\$1.344,00(hum mil, trezentos e quarenta e quatro reais) e 4/5 CC 2 no valor de R\$425,98(quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos) permanecendo as parcelas abaixo, respeitados os valores vigentes à época da aposentadoria.

Salário base ativa – R\$334,34 – lei nº. 1258/96

Proventos proporcionais de aposentadoria

Salário base (25/30).....R\$278,61 lei nº. 1258/96

5% Quinquênio.....R\$ 16,71 lei nº. 316/979

Total dos Proventos de Aposentadoria = R\$295,32 (duzentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE OUTUBRO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 2632/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 24983/2013, o servidor **RODRIGO DANIEL PAIVA MONTEIRO DE CARVALHO**, Matrícula nº 93283, da função de PROFESSOR I, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 19 de agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE SETEMBRO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 2679/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO, o ofício nº 0311/SMEC/2013 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a servidora **SIDNEA DE OLIVEIRA MESCHKEN**, Matrícula T 1267 do Cargo em Comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO, Índice CC A, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com efeito a 05 de SETEMBRO de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 2781/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 25905/2013, a servidora **PRISCILA MARINHO EMERICK MENDES**, Matrícula nº 92737, da função de ESTIMULADORA MATERNO INFANTIL, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 26 de agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 18 DE OUTUBRO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 2683 /2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Magé e, CONSIDERANDO, o Ofício SMEC nº.284/2013 da Secretaria de Educação e Cultura.

RESOLVE:

NOMEAR, em substituição, os Membros do **Conselho Municipal de Alimentação Escolar**, para o quadriênio 2010/2014, com efeito a 14 de maio de 2013, ficando mantidos os demais Membros:

Representantes dos Usuários (Pais e Alunos da Educação Básica)

Titular: **ANA CRISTINA MARQUES**

Suplente: **DARLENE BARCELOS ANTONIO D FREITAS**

Titular: **CREDIMAR DE ALMEIDA PERALVA GALHARDO**

Suplente: **ROBERTA RIBEIRO COSTA**

Representantes da Sociedade Civil Local

ACIAMA – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE MAGÉ

Titular: **ROBERTO SILVA DE SIQUEIRA**

Suplente: **JAIME SARMENTO QUEIROZ**

Titular: **RONALDO SANTANA ROCHA**

Suplente: **JOSE MARCOS MENEZES MONTEIRO**

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 2684/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Memorando nº 071/DSE/2013 e Ofício SMEC nº.284/2013 da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE:

NOMEAR, em substituição, os Membros do **Conselho Municipal de Educação**, para o biênio 2013/2015, com efeito a 23 de agosto de 2013, conforme a estrutura que segue:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

PRESIDENTE: ANGELA REGINA FIGUEIREDO DA SILVA LOMEU Secretária Municipal de Educação e Cultura.

1. Representantes da Secretaria Municipal de Educação Cultura:

Titular: **MARIA AUXILIADORA MACEDO CANDIDO**

Suplente: **Fátima Aparecida de Carvalho Santos**

Titular: **VANILDA SILVAAUGUSTO**

Suplente: **Cláudia Malvína Thomaz**

Titular: **IVETE DE SOUZA GOMES**

Suplente: **Rosângela Alvarenga Fraga**

2. Representantes dos Diretores das Escolas Públicas da Rede Municipal de Educação:

Titular: **MARCUS BRAZ TEIXEIRA**

Suplente: **Claudia Regina Gomes de Souza**

3. Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Educação no Município:

Titular: **LUIZ CARLOS GOMES CARNEIRO**

Suplente: **Luciana de Almeida Branco**

4. Representante dos Professores de Notório Saber:

Titular: **VALÉRIA BRANDÃO TEIXEIRA**

Suplente: **Paula Lucia Santos Siqueira**

Portaria nº.2684.13 fl.2

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

1. Representantes das Entidades Mantenedoras exclusivamente na área de Educação

Titular: **SERGIO LUIS TORRES GRECO**

Suplente **Haydéea Maria Marino de Sant'Anna Reis**

Titular: **MARCIANE DA SILVA ANDRADE**

Suplente: **Derli Rodrigues Ferreira Nunes**

2. **SINDICATO DOS SERVIDORES MAGEENSES (SISMA)**

Titular: **ROSILENE JULIÃO CAVALCANTE SOUZA**

Suplente: **Alcineia de Souza Silva**

Titular: **ERICA CORREA EVARISTO**

Suplente: **Carlos Augusto Macedo Arruda**

3. Representantes dos Usuários (Pais de Alunos da Educação Básica Pública):

Titular: **MARCELO DA CONCEIÇÃO**

Suplente: **Daiana Firmino Pereira**

Titular: **DANIELE BARBOSA DOS SANTOS**

Suplente: **Waldemar Chagas Filho**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM 09 DE SETEMBRO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 2685/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Memorando nº.071/DSE/2013 e Ofício SMEC nº.284/2013 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

NOMEAR, os membros do **Conselho Municipal do Acompanhamento, Controle Social, Provação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB**, para o biênio 2013/2015, com efeito a 23 de agosto de 2013, conforme a estrutura que segue:

1. **Representante da Secretaria de Educação e Cultura:**

Titular: **ROGERIO DA SILVA PEREIRA**

Suplente: **Felipe Alves Burchtein**

Titular: **MUNIQUE MACEIRA DA SILVA**

Suplente: **Claudia Alves Coelho**

2. **Representante dos Professores da Educação Básica Pública:**

Titular: **RAFAEL RIBEIRO NEVES**

Suplente: **Luciana Garcia Brisson Silfrondi**

3. **Representante dos Diretores das Escolas Públicas da Rede Municipal:**

Titular: **CELY SANTOS COUTO GONÇALVES**

Suplente: **Marta Raquel de Souza Gomes**

4. **Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas:**

Titular: **THIAGO DA SILVEIRA MEDEIROS**

Suplente: **Maria de Fátima Ferreira Ramos**

5. **Representante dos Usuários (Pais de alunos da Educação Básica Pública):**

Titular: **CID DA SILVA CAVALCANTE**

Suplente: **Fábio Bastos da Silva**

Titular: **ANGELA DE SOUZA FIRMINO**

Suplente: **Maria Santana Alves de Araújo**

6. **Representante dos Usuários (Estudantes da Educação Básica Pública):**

Titular: **GABRIEL DE PAIVA COSTA**

Suplente: **Alessandra da Conceição Rodrigues Teixeira**

Titular: **ANALERNE LIMADOS SANTOS**

Suplente: **Egeni de Souza**

7. **Representante do Conselho Municipal de Educação:**

Titular: **VANILDA SILVAAUGUSTO**

Suplente: **Maria Auxiliadora Macedo Candido**

8. **Representante do Conselho Tutelar:**

Titular: **CARLOS ALBERTO DA SILVA COSTA JUNIOR**

Suplente: **Jessica de Castro Costa Andrade**

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 2708/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 23048/2013, a servidora **ISABELA SILVEIRA DE PAIVA**, Matrícula nº 92544, da função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 31 de julho de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 18 DE SETEMBRO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 2711/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 23026/2013, a servidora **DANIELLE DA SILVA BARBOSA**, Matrícula nº 93588, da função de **PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 30 de agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE SETEMBRO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 2749/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial (CPTCE), já instaurada pela Portaria nº 2158/2013, presidida por Amílcar Machado; e,
CONSIDERANDO a necessidade de uma comissão temporária para um mutirão na Comissão supracitada, acordado com o Presidente da mesma, e solicitada através do memorando 1000/SMA/2013;

RESOLVE:

NOMEAR COMISSÃO TEMPORÁRIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, para no prazo de 60 (sessenta) dias, atuar como suporte à Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, ficando na responsabilidade da conclusão dos seguintes processos:

- > TCE Nº 204.963-4/2007 - Proc. nº 20541/10, Ap 15795/11, 6820/12, 1395/13, 30257/12;
- > TCE Nº 272.817-3/2004 - Proc. nº 017097/2011;
- > TCE Nº 206.238-7/2005 - Proc. nº 002612/2012 Ap. 033986/2012;
- > TCE Nº 227.074-6/2008 - Proc. nº 029576/2012;
- > TCE Nº 223.423-7/2005 - Proc. nº 001537/2012 Ap. 29571/2012, 19916/2013 e 24006/2013.

Passando a vigora a contar da data desta, sob a presidência da primeira, com as 3 (três) servidoras apresentadas pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, através do Ofício SMEC Nº 396/2013:

- ✓ MARCILENE RESENDE DA ROSA CORDEIRO Matrícula T 0964;
- ✓ MARILENE VARGAS RIBEIRO Matrícula T 0917;
- ✓ VALÉRIA DE MELLO SCHEEFFER Matrícula 3225

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE OUTUBRO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 2750/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 29487/2013, o servidor **GUSTAVO DA SILVA DIAS**, Matrícula nº 94076, da função de **ZELADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 17 de setembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE OUTUBRO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 2751/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 29176/2013, o servidor **EDCARLOS LIMA DE JESUS**, Matrícula nº 92709, da função de **ZELADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 16 de setembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE OUTUBRO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 2752/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 28063/2013, o servidor **ANDERSON RIBEIRO ANTONIO**, Matrícula nº 92725, da função de **PORTEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 05 de setembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE OUTUBRO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 2753/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 27768/2013, o servidor **JOSE RICARDO MARQUES SILVA**, Matrícula nº 94279, da função de **INSPECTOR DE ALUNOS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 03 de setembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE OUTUBRO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 2754/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 27749/2013, o servidora **DANIELE GASPARI FERNANDES**, Matrícula nº 92882, da função de **PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 03 de setembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE OUTUBRO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 2755/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 26153/2013, o servidor **MARCELO MOURA DE PAIVA**, Matrícula nº 93012, da função de **PROFESSOR I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 27 de agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE OUTUBRO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 1837/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o memorando nº 491/CGT/2013, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **RAFAELLA DA SILVA VIDAL**, Matrícula 117764 para responder como **COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA**, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1849/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o memorando nº 490/CGT/2013, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **ALMIR REIS AZEREDO**, Matrícula 116487 para responder como **COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL**, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 2463/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o memorando nº 1041/CGT/2013 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

NOMEAR, o senhor **PATRICK BARIZAO DA COSTA**, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO**, índice **CC-A**, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a 01 de julho de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 31 DE JULHO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 2725/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, o senhor **PAULO VINÍCIUS MOTTA GOMES TOSTES**, MATRÍCULA 355589, do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, índice **DA-1**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir de 30 de setembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 30 DE SETEMBRO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 2712/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o memorando nº 974/CGT/2013, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **PAULO VINÍCIUS DE LIMA FREIRE**, MATRÍCULA 117743, para responder como **COORDENADOR DE CONTROLE E AVALIAÇÃO** da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE SETEMBRO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 2713/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o memorando nº 1191/CGT/2013, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **MARCO ANTONIO FERREIRA IZAIAS**, MATRÍCULA 117476, para responder como **RESPONSÁVEL PELO SETOR DE TOMOGRAFIA E RADIOLOGIA** do P.S. 24H de Frágoso, a partir de 26 de agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE SETEMBRO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 2739/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 5218/13 e de acordo com o art. 125 § 2º da Lei Municipal nº.1054/991, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** à servidora **MARIA DE FATIMA RODRIGUES CORÉ SOARES**, Matrícula T 2207 Nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02 (dois) anos, a contar a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 08 DE OUTUBRO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 2742/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o memorando nº 1461/CGT/2013, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **FAGNER DO CARMO PEREIRA**, Matrícula 116954 para responder como **RESPONSÁVEL TÉCNICO DA FARMÁCIA DO P.S. 24H FRAGOSO**, a partir de 26 de setembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE OUTUBRO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 2743/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o memorando nº 1461/CGT/2013, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **LEYLA CHRISTINA FERNANDES T. DO CASAL**, Matrícula 117327 para responder como **RESPONSÁVEL TÉCNICO DA FARMÁCIA DO P.S. 24H MAUA**, a partir de 26 de setembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE OUTUBRO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 2744/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o memorando nº 1461/CGT/2013, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **MICHELLI FANELLI CAMPOS**, Matrícula 117624 para responder como **RESPONSÁVEL TÉCNICO DA FARMÁCIA DO PROGRAMA HANSENÍASE**, a partir de 26 de setembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE OUTUBRO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 2745/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o memorando nº 1461/CGT/2013, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **THAÍZ DO AMARAL MOREIRA**, Matrícula 92399 para responder como **RESPONSÁVEL TÉCNICO DA FARMÁCIA DO PROGRAMA TUBERCULOSE**, a partir de 26 de setembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE OUTUBRO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 2746/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o memorando nº 1461/CGT/2013, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **THATIANE DA SILVA**, Matrícula 121932 para responder como **RESPONSÁVEL TÉCNICO DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MAGÉ**, a partir de 26 de setembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE OUTUBRO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 2747/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o memorando nº 1461/CGT/2013, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **PATRÍCIA CARDOSO DE ALMEIDA**, Matrícula 117704 para responder como **RESPONSÁVEL TÉCNICO DA FARMÁCIA DO P.S. 24H SANTO ALEXO**, a partir de 26 de setembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE OUTUBRO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 2748/2013.

O Prefeito do Município de Magé, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 29.196/2012 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** à servidora **MARIA JOSÉ VILLELA CARNEIRO**, matrícula 4938 Agente Administrativo I da Secretaria de Saúde Hospital Municipal de Magé, pelo período de 06 (seis) meses relativo ao decênio 1998/2008, a partir de 09 de outubro de 2013 e término em 09 de abril de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE OUTUBRO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA Nº. 2706/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 23026/2013, o servidor **DOUGLAS SANTOS RAFAEL**, Matrícula nº 92693, da função de **GUARDA MUNICIPAL**, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com efeito a 31 de julho de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 18 DE SETEMBRO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 2707/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 23123/2013, o servidor **HENRIQUE SOUZA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 92669, da função de **AGENTE DE TRANSITO**, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com efeito a 01 de agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 18 DE SETEMBRO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 2734/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o memorando nº 1025/SMSEP/2013 da Secretaria Municipal de Segurança Pública,

RESOLVE:

EXONERAR, a servidora **DANIELE FERREIRA DA CONCEIÇÃO**, MATRÍCULA T-2685, do cargo em comissão de **INSPECTOR DA GUARDA MUNICIPAL**, ÍNDICE CC-A, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, a partir de 31 de AGOSTO de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE OUTUBRO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 2782/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 29112/2013, o servidor **SEBASTIÃO SOUSA JUNIOR**, Matrícula nº 93977, da função de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com efeito retroativo a 13 de setembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 18 DE OUTUBRO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº. 2731/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o memorando nº 638/SMCI/2013 da Secretaria Municipal de Controle Interno,

RESOLVE:

EXONERAR, a servidora **SANDRA HELENA LOPES COUTINHO MOLINA BARROS**, MATRÍCULA 354492, do cargo em comissão de **ENCARREGADA DE DESPESA**, ÍNDICE CC-E, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**, a partir de 01 de setembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº. 2726/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, o senhor **PAULO VINÍCIUS MOTTA GOMES TOSTES**, no cargo em comissão de **CONSULTOR JURÍDICO**, índice DA-1, da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 2733 /2013.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **Considerando** o voto de fls.65/66 prolatado nos autos do Processo nº.234.898 5/05 e o parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

EXCLUIR, da Portaria nº.2535/2005 a parcela referente a Incorporação referente a 5/5 do Cargo Comissionado, Índice CC E no valor de R\$533,00 (quinhentos e trinta e três reais) dos proventos de aposentadoria da servidora **ELZA DE JESUS FONSECA GULÃO**, matrícula 990574.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº. 2732/2013

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o memorando nº 672/SMSP/2013 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos,

RESOLVE:

EXONERAR, o servidor **JOÃO BATISTA LELIS DOS SANTOS**, MATRÍCULA 355320, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETORES, ÍNDICE CC-B**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, a partir de 01 de agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIA Nº. 2709 /2013.

O **PREFEITO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, o solicitado através do Memorando SMHU nº.305/2013 da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor efetivo **PAULO SERGIO RODRIGUES DA SILVA MAIA**, matrícula T-2909 – **CREA-PE007641D**, para gerenciar os Serviços de Engenharia da empresa Construtora Heringer Ltda., conforme Processo nº. 25182/2012, Empenhos nºs. 0953; 0954 e 0955 Contrato nº.020/2013 da Concorrência nº.003/2012, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE SETEMBRO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 2736/2013.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGE**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Magé; e, **CONSIDERANDO**, a solicitação contida Memorando SMHU nº. 311/2013 da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

RESOLVE:

DESIGNAR, o engenheiro civil **EDISON WILSON – CREA-DF 5275/D** - matrícula 122062, para gerenciar os Serviços de Engenharia da Empresa R.M. SERVIÇOS E MANUTENÇÕES PREDIAIS LTDA, conforme Processo nº. 30.158/13 Concorrência 001/2013, Contrato nº.021/13, Empenho nº.01056, com efeito a 27 de setembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE OUTUBRO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 2737/2013.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGE**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Magé; e, **CONSIDERANDO**, a solicitação contida Memorando SMHU nº. 313/2013 da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

RESOLVE:

DESIGNAR, o engenheiro civil **PAULO SERGIO RODRIGUES DA SILVA MAIA**, **CREA-PE007641D** - matrícula T 2909, para gerenciar os Serviços de Engenharia da Empresa R SIMBA DISTRIBUIDORA, CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA., conforme Processo nº. 22.723/11 Concorrência 002/2013, Contrato 022/2013, Empenho nº.01059, com efeito a 11 de setembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE OUTUBRO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 2756/2013.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGE**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Magé; e, **CONSIDERANDO**, a solicitação contida Memorando SMHU nº. 322/2013 da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

RESOLVE:

DESIGNAR, a Arquiteta Urbanista **NAIR PAULO CABRAL**, **CAU-A64337-8**, matrícula 120510, para gerenciar os Serviços de Engenharia da construção da área de lazer localizada na Rua São Lourenço, s/nº Mauá 5º distrito, conforme Processo nº. 17042/2013 T.P.002/13, Empenho nº.01306, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 10 DE OUTUBRO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage-rj.gov.br

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

PROCESSO Nº: 024076/2013

Servidor: **JOSÉ RAIMUNDO NETO**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela portaria nº 1605/2012, no uso de suas atribuições, etc...

Faz saber ao Sr. **JOSÉ RAIMUNDO NETO**, não tendo sido encontrado por Intimação pessoal, fica pelo presente Edital sendo Citado e Intimado para comparecer no dia **28 do mês de outubro do ano de dois mil e treze, às 15 horas, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, Endereço: Av. Simão da Motta, nº 866, 2º andar - Centro - Magé/RJ, CEP 25900-000, para depor nos autos do processo **024076/2013**, instaurado para apurar sua possível conduta de infração ao Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei 1.054/91, no desempenho de suas atividades em serviços (art. 187,X, e 188, I, ambos da lei 1.054/91). Fica advertido de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, ficará sujeito às sanções legais e de direito.

Fica, ainda, V.Sª, ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal nº 1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5º c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal nº 1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

Fica, finalmente, V.Sª, advertido de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, § 1º, da Lei Municipal nº 1.054/91, o prazo de **10 (dez) dias**, após sua oitiva para apresentar **DEFESA ESCRITA**. Bem como, se quiser, terá o prazo de **4 (quatro) dias**, a contar da **publicação deste edital**, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de **2 (dois) dias**, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído reinquirir as testemunhas, por intermédio do Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpra com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital. Dado e passado nesta cidade de Magé-RJ, aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Eliete Terra de Abreu Couto
Presidente da Comissão
Mat. 3610

Isabella Cristina Pinheiro de Melo
Membro da Comissão
Mat. T-1749

Nemias Moreira de Carvalho
Membro da Comissão
Mat. T-2168

PROCESSO Nº: 04350/2013

Apenso nº **015341/2013**

Servidor(a): **MAURÍCIO CÂMARA RIBEIRO D'AREDE**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela portaria nº 1605/2012, no uso de suas atribuições, etc...

Faz saber ao Sr. **MAURÍCIO CÂMARA RIBEIRO D'AREDE**, não tendo sido encontrado(a) por Intimação pessoal, fica pelo presente Edital sendo Citado e Intimado para comparecer no dia **04 do mês de novembro do ano de dois mil e treze, às 10h30min**, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, endereço: Av. Simão da Motta, nº 866, 2º andar - Centro - Magé/RJ, CEP 25900-000, para depor nos autos do processo nº **04350/2013**, apenso nº 015341/2013, instaurado para apurar o **não comparecimento em sua Secretaria de lotação por período superior a 30 (trinta) dias**. Fica advertido de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, ficará sujeito às sanções legais e de direito.

Fica, ainda, V.Sª, ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal nº 1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5º c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal nº 1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

Fica, finalmente, V.Sª, advertido de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, § 1º, da Lei Municipal nº 1.054/91, o prazo de **10 (dez) dias**, após sua oitiva para apresentar **DEFESA ESCRITA**. Bem como, se quiser, terá o prazo de **4 (quatro) dias**, a contar da **publicação deste edital**, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de **2 (dois) dias**, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído reinquirir as testemunhas, por intermédio do Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpra com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital. Dado e passado nesta cidade de Magé-RJ, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Eliete Terra de Abreu Couto
Presidente da Comissão
Mat. 3610

Isabella Cristina Pinheiro de Melo
Membro da Comissão
Mat. T-1749

Nemias Moreira de Carvalho
Membro da Comissão
Mat. T-2168

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

PROCESSO Nº: 6727/2011
Servidor: JEAN PAULO DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

À Presidente da Comissão de Sindicância – , instituída pela portaria nº 2239/2013, no uso de suas atribuições , etc...

Faz saber ao Sr. **JEAN PAULO DA SILVA**, não tendo sido encontrado por intimação pessoal, fica pelo presente edital sendo Citado e Intimado para comparecer no dia **05 do mês de novembro do ano de dois mil e treze, às 10:30 horas, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA**, Endereço: Av. Simão da Motta, nº 866, 2º andar - Centro - Magé/RJ, CEP 25900-00, para depor nos autos do processo **8353/2011**, instaurado para apurar sua possível conduta de infração ao Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei 1.054/91, no desempenho de suas atividades em serviços (art. 187,X, e 188, I, ambos da lei 1.054/91). Fica advertido de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, ficará sujeito às sanções legais e de direito.

Fica, ainda, V.Sª, ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal nº 1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5º c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal nº 1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

Fica, finalmente, V.Sª, advertido de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, § 1º, da Lei Municipal nº 1.054/91, o prazo de **10 (dez) dias**, após sua oitiva para apresentar **DEFESA ESCRITA**. Bem como, se quiser, terá o prazo de **4 (quatro) dias**, a contar da publicação deste edital, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco) pessoas, independentemente da intimação e, no caso de intimação, o prazo será de **2 (dois) dias**, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído reinquirir as testemunhas, por intermédio do Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpra com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital.

Dado e passado nesta cidade de Magé-RJ, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.


Kenia Caldas Maia Corrêa
Presidente da Comissão
Mat. 90869


Renata de Almeida Souza
Membro da Comissão
Matr. 90546


Verônica Cicera de Sena
Membro da Comissão
Matr. 94220

PROCESSO Nº: 6729/2011
Servidor: JULIANA MOURA DE SOUZA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

À Presidente da Comissão de Sindicância – , instituída pela portaria nº 2239/2013, no uso de suas atribuições , etc...

Faz saber ao Sr. **JULIANA MOURA DE SOUZA**, não tendo sido encontrado por intimação pessoal, fica pelo presente edital sendo Citado e Intimado para comparecer no dia **05 do mês de novembro do ano de dois mil e treze, às 11:00 horas, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA**, Endereço: Av. Simão da Motta, nº 866, 2º andar - Centro - Magé/RJ, CEP 25900-00, para depor nos autos do processo **8353/2011**, instaurado para apurar sua possível conduta de infração ao Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei 1.054/91, no desempenho de suas atividades em serviços (art. 187,X, e 188, I, ambos da lei 1.054/91). Fica advertido de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, ficará sujeito às sanções legais e de direito.


Fica, ainda, V.Sª, ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal nº 1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5º c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal nº 1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

Fica, finalmente, V.Sª, advertido de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, § 1º, da Lei Municipal nº 1.054/91, o prazo de **10 (dez) dias**, após sua oitiva para apresentar **DEFESA ESCRITA**. Bem como, se quiser, terá o prazo de **4 (quatro) dias**, a contar da publicação deste edital, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco) pessoas, independentemente da intimação e, no caso de intimação, o prazo será de **2 (dois) dias**, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído reinquirir as testemunhas, por intermédio do Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpra com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital.

Dado e passado nesta cidade de Magé-RJ, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.


Kenia Caldas Maia Corrêa
Presidente da Comissão
Mat. 90869


Renata de Almeida Souza
Membro da Comissão
Matr. 90546


Verônica Cicera de Sena
Membro da Comissão
Matr. 94220

PROCESSO Nº: 17488/2010
Servidor: MARCO ANTÔNIO VICENTE SEPULVEDA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

À Presidente da Comissão de Sindicância – , instituída pela portaria nº 2239/2013, no uso de suas atribuições , etc...

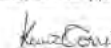
Faz saber ao Sr. **MARCO ANTÔNIO VICENTE SEPULVEDA**, não tendo sido encontrado por intimação pessoal, fica pelo presente edital sendo Citado e Intimado para comparecer no dia **05 do mês de novembro do ano de dois mil e treze, às 11:30 horas, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA**, Endereço: Av. Simão da Motta, nº 866, 2º andar - Centro - Magé/RJ, CEP 25900-00, para depor nos autos do processo **8353/2011**, instaurado para apurar sua possível conduta de infração ao Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei 1.054/91, no desempenho de suas atividades em serviços (art. 187,X, e 188, I, ambos da lei 1.054/91). Fica advertido de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, ficará sujeito às sanções legais e de direito.

Fica, ainda, V.Sª, ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal nº 1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5º c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal nº 1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

Fica, finalmente, V.Sª, advertido de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, § 1º, da Lei Municipal nº 1.054/91, o prazo de **10 (dez) dias**, após sua oitiva para apresentar **DEFESA ESCRITA**. Bem como, se quiser, terá o prazo de **4 (quatro) dias**, a contar da publicação deste edital, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco) pessoas, independentemente da intimação e, no caso de intimação, o prazo será de **2 (dois) dias**, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído reinquirir as testemunhas, por intermédio do Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpra com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital.

Dado e passado nesta cidade de Magé-RJ, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.


Kenia Caldas Maia Corrêa
Presidente da Comissão
Mat. 90869


Renata de Almeida Souza
Membro da Comissão
Matr. 90546


Verônica Cicera de Sena
Membro da Comissão
Matr. 94220

PROCESSO Nº: 8353/2011
Servidor: MAX JACINTO COUTINHO DE SOUZA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

À Presidente da Comissão de Sindicância – , instituída pela portaria nº 2239/2013, no uso de suas atribuições , etc...

Faz saber ao Sr. **MAX JACINTO COUTINHO DE SOUZA**, não tendo sido encontrado por intimação pessoal, fica pelo presente edital sendo Citado e Intimado para comparecer no dia **05 do mês de novembro do ano de dois mil e treze, às 10:00 horas, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA**, Endereço: Av. Simão da Motta, nº 866, 2º andar - Centro - Magé/RJ, CEP 25900-00, para depor nos autos do processo **8353/2011**, instaurado para apurar sua possível conduta de infração ao Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei 1.054/91, no desempenho de suas atividades em serviços (art. 187,X, e 188, I, ambos da lei 1.054/91). Fica advertido de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, ficará sujeito às sanções legais e de direito.

Fica, ainda, V.Sª, ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal nº 1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5º c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal nº 1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

Fica, finalmente, V.Sª, advertido de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, § 1º, da Lei Municipal nº 1.054/91, o prazo de **10 (dez) dias**, após sua oitiva para apresentar **DEFESA ESCRITA**. Bem como, se quiser, terá o prazo de **4 (quatro) dias**, a contar da publicação deste edital, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco) pessoas, independentemente da intimação e, no caso de intimação, o prazo será de **2 (dois) dias**, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído reinquirir as testemunhas, por intermédio do Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpra com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital.

Dado e passado nesta cidade de Magé-RJ, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.


Kenia Caldas Maia Corrêa
Presidente da Comissão
Mat. 90869


Renata de Almeida Souza
Membro da Comissão
Matr. 90546


Verônica Cicera de Sena
Membro da Comissão
Matr. 94220



EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

PROCESSO Nº: 024677/2013
Servidor(a): **ELIAS CHINA SERAFIM**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela portaria nº-1605/2012, no uso de suas atribuições, etc...

Faz saber ao Sr. **ELIAS CHINA SERAFIM**, não tendo sido encontrado(a) por Intimação pessoal, fica pelo presente Edital sendo Citado e Intimado para comparecer no dia **30 do mês de outubro do ano de dois mil e treze, às 14h30min**, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, endereço: Av. Simão da Motta, nº 866, 2º andar – Centro – Magé/RJ, CEP 25900-000, para depor nos autos do **processo nº 024677/2013**, instaurado para apurar o **não comparecimento em sua Secretaria de lotação por período superior a 30 (trinta) dias**. Fica advertido de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, ficará sujeito às sanções legais e de direito.

Fica, ainda, V.Sª, ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal nº-1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5º c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal nº-1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

Fica, finalmente, V.Sª, advertido de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, § 1º, da Lei Municipal nº-1.054/91, o **prazo de 10 (dez) dias**, após sua oitiva para apresentar **DEFESA ESCRITA. Bem como**, se quiser, terá o prazo de **4 (quatro) dias**, a contar da **publicação deste edital**, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de **2 (dois) dias**, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído requeirir as testemunhas, por intermédio do Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpre com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital.
Dado e passado nesta cidade de Magé-RJ, aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Eliete Terra de Abreu Couto
Presidente de Comissão
Mat. 3610

Isabella Cristina Pinheiro de Melo
Membro da Comissão
Mat. T-1749

Nemias Moreira de Carvalho
Membro da Comissão
Mat. T-2168

PROCESSO Nº: 024101/2013
Servidor(a): **JOSÉ CARLOS GONÇALVES LOPES**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela portaria nº-1605/2012, no uso de suas atribuições, etc...

Faz saber ao Sr. **JOSÉ CARLOS GONÇALVES LOPES**, não tendo sido encontrado(a) por Intimação pessoal, fica pelo presente Edital sendo Citado e Intimado para comparecer no dia **30 do mês de outubro do ano de dois mil e treze, às 13h**, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, endereço: Av. Simão da Motta, nº 866, 2º andar – Centro – Magé/RJ, CEP 25900-000, para depor nos autos do **processo nº 024101/2013**, instaurado para apurar o **não comparecimento em sua Secretaria de lotação por período superior a 30 (trinta) dias**. Fica advertido de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, ficará sujeito às sanções legais e de direito.

Fica, ainda, V.Sª, ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal nº-1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5º c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal nº-1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

Fica, finalmente, V.Sª, advertido de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, § 1º, da Lei Municipal nº-1.054/91, o **prazo de 10 (dez) dias**, após sua oitiva para apresentar **DEFESA ESCRITA. Bem como**, se quiser, terá o prazo de **4 (quatro) dias**, a contar da **publicação deste edital**, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de **2 (dois) dias**, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído requeirir as testemunhas, por intermédio do Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpre com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital.
Dado e passado nesta cidade de Magé-RJ, aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Eliete Terra de Abreu Couto
Presidente de Comissão
Mat. 3610

Isabella Cristina Pinheiro de Melo
Membro da Comissão
Mat. T-1749

Nemias Moreira de Carvalho
Membro de Comissão
Mat. T-2168

PROCESSO Nº: 024098/2013
Servidor(a): **LUIZA APARÍCIO DIAS G. MORAES**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela portaria nº-1605/2012, no uso de suas atribuições, etc...

Faz saber à Srª. **LUIZA APARÍCIO DIAS G. MORAES**, não tendo sido encontrado(a) por Intimação pessoal, fica pelo presente Edital sendo Citado e Intimado para comparecer no dia **30 do mês de outubro do ano de dois mil e treze, às 16h**, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, endereço: Av. Simão da Motta, nº 866, 2º andar – Centro – Magé/RJ, CEP 25900-000, para depor nos autos do **processo nº 024098/2013**, instaurado para apurar o **não comparecimento em sua Secretaria de lotação por período superior a 30 (trinta) dias**. Fica advertido de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, ficará sujeito às sanções legais e de direito.

Fica, ainda, V.Sª, ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal nº-1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5º c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal nº-1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

Fica, finalmente, V.Sª, advertido de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, § 1º, da Lei Municipal nº-1.054/91, o **prazo de 10 (dez) dias**, após sua oitiva para apresentar **DEFESA ESCRITA. Bem como**, se quiser, terá o prazo de **4 (quatro) dias**, a contar da **publicação deste edital**, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de **2 (dois) dias**, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído requeirir as testemunhas, por intermédio do Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpre com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital.
Dado e passado nesta cidade de Magé-RJ, aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Eliete Terra de Abreu Couto
Presidente de Comissão
Mat. 3610

Isabella Cristina Pinheiro de Melo
Membro da Comissão
Mat. T-1749

Nemias Moreira de Carvalho
Membro da Comissão
Mat. T-2168

PROCESSO Nº: 024095/2013
Servidor(a): **LIDIA MARIA ANTÔNIO**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela portaria nº-1605/2012, no uso de suas atribuições, etc...

Faz saber à Srª. **LIDIA MARIA ANTÔNIO**, não tendo sido encontrado(a) por Intimação pessoal, fica pelo presente Edital sendo Citado e Intimado para comparecer no dia **30 do mês de outubro do ano de dois mil e treze, às 13h30min**, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, endereço: Av. Simão da Motta, nº 866, 2º andar – Centro – Magé/RJ, CEP 25900-000, para depor nos autos do **processo nº 024095/2013**, instaurado para apurar o **não comparecimento em sua Secretaria de lotação por período superior a 30 (trinta) dias**. Fica advertido de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, ficará sujeito às sanções legais e de direito.

Fica, ainda, V.Sª, ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal nº-1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5º c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal nº-1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

Fica, finalmente, V.Sª, advertido de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, § 1º, da Lei Municipal nº-1.054/91, o **prazo de 10 (dez) dias**, após sua oitiva para apresentar **DEFESA ESCRITA. Bem como**, se quiser, terá o prazo de **4 (quatro) dias**, a contar da **publicação deste edital**, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de **2 (dois) dias**, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído requeirir as testemunhas, por intermédio do Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpre com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital.
Dado e passado nesta cidade de Magé-RJ, aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Eliete Terra de Abreu Couto
Presidente de Comissão
Mat. 3610

Isabella Cristina Pinheiro de Melo
Membro da Comissão
Mat. T-1749

Nemias Moreira de Carvalho
Membro da Comissão
Mat. T-2168

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar
PROCESSO Nº: 024098/2013

Servidor(a): LUIZA APARÍCIO DIAS G. MORAES

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela portaria nº-1605/2012, no uso de suas atribuições, etc...

Faz saber à Sr^a. **LUIZA APARÍCIO DIAS G. MORAES**, não tendo sido encontrado(a) por Intimação pessoal, fica pelo presente Edital sendo Citado e Intimado para comparecer no dia **30 de mês de outubro do ano de dois mil e treze, às 16h**, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, endereço: Av. Simão da Motta, nº 866, 2º andar – Centro – Magé/RJ, CEP 25900-000, para depor nos autos do **processo nº 024098/2013**, instaurado para apurar o **não comparecimento em sua Secretaria de lotação por período superior a 30 (trinta) dias**. Fica advertido de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, ficará sujeito às sanções legais e de direito.

Fica, ainda, V.S^a. ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal nº-1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5º c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal nº-1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

Fica, finalmente, V.S^a. advertido de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, § 1º, da Lei Municipal nº-1.054/91, o prazo de **10 (dez) dias**, após sua oitiva para apresentar **DEFESA ESCRITA**. Bem como, se quiser, terá o prazo de **4 (quatro) dias**, a contar da **publicação deste edital**, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de **2 (dois) dias**, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído requeirir as testemunhas, por intermédio do Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpra com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital.

Dado e passado nesta cidade de Magé-RJ, aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Eliete Terra de Abreu Couto
Presidente de Comissão
Mat. 3610

Isabella Cristina Pinheiro de Melo
Membro da Comissão
Mat. T-1749

Nemias Moreira de Carvalho
Membro da Comissão
Mat. T-2168

Isabella Cristina Pinheiro de Melo
Membro da Comissão
Mat. T-1749

Nemias Moreira de Carvalho
Membro da Comissão
Mat. T-2168

PROCESSO Nº: 024675/2013

Servidor(a): MARCIO DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela portaria nº-1605/2012, no uso de suas atribuições, etc...

Faz saber ao Sr. **MARCIO DA SILVA**, não tendo sido encontrado(a) por Intimação pessoal, fica pelo presente Edital sendo Citado e Intimado para comparecer no dia **30 de mês de outubro do ano de dois mil e treze, às 11h**, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, endereço: Av. Simão da Motta, nº 866, 2º andar – Centro – Magé/RJ, CEP 25900-000, para depor nos autos do **processo nº 024675/2013**, instaurado para apurar o **não comparecimento em sua Secretaria de lotação por período superior a 30 (trinta) dias**. Fica advertido de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, ficará sujeito às sanções legais e de direito.

Fica, ainda, V.S^a. ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal nº-1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5º c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal nº-1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

Fica, finalmente, V.S^a. advertido de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, § 1º, da Lei Municipal nº-1.054/91, o prazo de **10 (dez) dias**, após sua oitiva para apresentar **DEFESA ESCRITA**. Bem como, se quiser, terá o prazo de **4 (quatro) dias**, a contar da **publicação deste edital**, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de **2 (dois) dias**, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído requeirir as testemunhas, por intermédio do Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpra com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital.

Dado e passado nesta cidade de Magé-RJ, aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Eliete Terra de Abreu Couto
Presidente de Comissão
Mat. 3610

Isabella Cristina Pinheiro de Melo
Membro da Comissão
Mat. T-1749

Nemias Moreira de Carvalho
Membro da Comissão
Mat. T-2168

Isabella Cristina Pinheiro de Melo
Membro da Comissão
Mat. T-1749

Nemias Moreira de Carvalho
Membro da Comissão
Mat. T-2168

PROCESSO Nº: 033093/2012

Servidor(a): MARCUS VINÍCIUS DOS SANTOS NEVES

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela portaria nº-1605/2012, no uso de suas atribuições, etc...

Faz saber ao Sr. **MARCUS VINÍCIUS DOS SANTOS NEVES**, não tendo sido encontrado(a) por Intimação pessoal, fica pelo presente Edital sendo Citado e Intimado para comparecer no dia **30 de mês de outubro do ano de dois mil e treze, às 14h**, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, endereço: Av. Simão da Motta, nº 866, 2º andar – Centro – Magé/RJ, CEP 25900-000, para depor nos autos do **processo nº 033093/2012**, instaurado para apurar o **não comparecimento em sua Secretaria de lotação por período superior a 30 (trinta) dias**. Fica advertido de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, ficará sujeito às sanções legais e de direito.

Fica, ainda, V.S^a. ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal nº-1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5º c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal nº-1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

Fica, finalmente, V.S^a. advertido de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, § 1º, da Lei Municipal nº-1.054/91, o prazo de **10 (dez) dias**, após sua oitiva para apresentar **DEFESA ESCRITA**. Bem como, se quiser, terá o prazo de **4 (quatro) dias**, a contar da **publicação deste edital**, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de **2 (dois) dias**, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído requeirir as testemunhas, por intermédio do Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpra com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital.

Dado e passado nesta cidade de Magé-RJ, aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Eliete Terra de Abreu Couto
Presidente de Comissão
Mat. 3610

PROCESSO Nº: 08411/2013

Servidor(a): SANDRO LEONARDO REIS DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela portaria nº-1605/2012, no uso de suas atribuições, etc...

Faz saber ao Sr. **SANDRO LEONARDO REIS DA SILVA**, não tendo sido encontrado(a) por Intimação pessoal, fica pelo presente Edital sendo Citado e Intimado para comparecer no dia **30 de mês de outubro do ano de dois mil e treze, às 14h**, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, endereço: Av. Simão da Motta, nº 866, 2º andar – Centro – Magé/RJ, CEP 25900-000, para depor nos autos do **processo nº 08411/2013**, instaurado para apurar o **não comparecimento em sua Secretaria de lotação por período superior a 30 (trinta) dias**. Fica advertido de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, ficará sujeito às sanções legais e de direito.

Fica, ainda, V.S^a. ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal nº-1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5º c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal nº-1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

Fica, finalmente, V.S^a. advertido de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, § 1º, da Lei Municipal nº-1.054/91, o prazo de **10 (dez) dias**, após sua oitiva para apresentar **DEFESA ESCRITA**. Bem como, se quiser, terá o prazo de **4 (quatro) dias**, a contar da **publicação deste edital**, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de **2 (dois) dias**, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído requeirir as testemunhas, por intermédio do Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpra com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital.

Dado e passado nesta cidade de Magé-RJ, aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Eliete Terra de Abreu Couto
Presidente de Comissão
Mat. 3610

Isabella Cristina Pinheiro de Melo
Membro da Comissão
Mat. T-1749

Nemias Moreira de Carvalho
Membro da Comissão
Mat. T-2168

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

Ofício nº 0168/CPPAD/2013

ASSUNTO: Solicitação
Magé, 09 de outubro de 2013

Prezada Srª Secretária,
Vimos pelo presente solicitar a V. Sª a publicação no próximo Boletim Informativo Oficial BIO do **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO** ao Sr. **SANDRO LEONARDO REIS DA SILVA** para comparecimento na Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar relativo aos autos do processo nº 08411/2013.
Atenciosamente.

Eliete Terra de Abreu Couto
Presidente de Comissão
Mat. 3610
À **Secretaria Municipal de Administração**
A/C Srª Secretária Nilda Abreu

Ofício nº 0169/CPPAD/2013

ASSUNTO: Solicitação
Magé, 09 de outubro de 2013

Prezada Srª Secretária,
Vimos pelo presente solicitar a V. Sª a publicação no próximo Boletim Informativo Oficial BIO do **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO** ao Sr. **MARCUS VINICIUS DOS SANTOS NEVES** para comparecimento na Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar relativo aos autos do processo nº 033093/2012.
Atenciosamente.

Eliete Terra de Abreu Couto
Presidente de Comissão
Mat. 3610
À **Secretaria Municipal de Administração**
A/C Srª Secretária Nilda Abreu

Ofício nº 0170/CPPAD/2013

ASSUNTO: Solicitação
Magé, 09 de outubro de 2013

Prezada Srª Secretária,
Vimos pelo presente solicitar a V. Sª a publicação no próximo Boletim Informativo Oficial BIO do **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO** ao Sr. **ELIAS CHINA SERAFIM** para comparecimento na Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar relativo aos autos do processo nº 024677/2013.
Atenciosamente.

Eliete Terra de Abreu Couto
Presidente de Comissão
Mat. 3610
À **Secretaria Municipal de Administração**
A/C Srª Secretária Nilda Abreu

Ofício nº 0171/CPPAD/2013

ASSUNTO: Solicitação
Magé, 09 de outubro de 2013

Prezada Srª Secretária,
Vimos pelo presente solicitar a V. Sª a publicação no próximo Boletim Informativo Oficial BIO do **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO** à Srª. **ENI MOREIRA DE SOUZA** para comparecimento na Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar relativo aos autos do processo nº 024044/2013.
Atenciosamente.

Eliete Terra de Abreu Couto
Presidente de Comissão
Mat. 3610
À **Secretaria Municipal de Administração**
A/C Srª Secretária Nilda Abreu

Ofício nº 0172/CPPAD/2013

ASSUNTO: Solicitação
Magé, 09 de outubro de 2013

Prezada Srª Secretária,
Vimos pelo presente solicitar a V. Sª a publicação no próximo Boletim Informativo Oficial BIO do **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO** à Srª. **LUIZA APARICIO DIAS G. MORAES** para comparecimento na Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar relativo aos autos do processo nº 024098/2013.
Atenciosamente.

Eliete Terra de Abreu Couto
Presidente de Comissão
Mat. 3610
À **Secretaria Municipal de Administração**
A/C Srª Secretária Nilda Abreu

Ofício nº 0173/CPPAD/2013

ASSUNTO: Solicitação
Magé, 09 de outubro de 2013

Prezada Srª Secretária,
Vimos pelo presente solicitar a V. Sª a publicação no próximo Boletim Informativo Oficial BIO do **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO** ao Sr. **MARCIO DA SILVA** para comparecimento na Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar relativo aos autos do processo nº 024675/2013.
Atenciosamente.

Eliete Terra de Abreu Couto
Presidente de Comissão
Mat. 3610
À **Secretaria Municipal de Administração**
A/C Srª Secretária Nilda Abreu

Ofício nº 0174/CPPAD/2013

ASSUNTO: Solicitação
Magé, 09 de outubro de 2013

Prezada Srª Secretária,
Vimos pelo presente solicitar a V. Sª a publicação no próximo Boletim Informativo Oficial BIO do **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO** ao Sr. **JOSÉ CARLOS GONCALVES LOPES** para comparecimento na Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar relativo aos autos do processo nº 024101/2013.
Atenciosamente.

Eliete Terra de Abreu Couto
Presidente de Comissão
Mat. 3610
À **Secretaria Municipal de Administração**
A/C Srª Secretária Nilda Abreu

Ofício nº 0175/CPPAD/2013

ASSUNTO: Solicitação
Magé, 09 de outubro de 2013

Prezada Srª Secretária,
Vimos pelo presente solicitar a V. Sª a publicação no próximo Boletim Informativo Oficial BIO do **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO** à Srª. **LIDIA MARIA ANTÔNIO** para comparecimento na Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar relativo aos autos do processo nº 024095/2013.
Atenciosamente.

Eliete Terra de Abreu Couto
Presidente de Comissão
Mat. 3610
À **Secretaria Municipal de Administração**
A/C Srª Secretária Nilda Abreu

PROCESSO Nº: 026030/2013

Servidor(a): **EDILSON JORGE REBELLO TEJADA**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela portaria nº 1605/2012, no uso de suas atribuições, etc...

Faz saber ao Sr. **EDILSON JORGE REBELLO TEJADA**, não tendo sido encontrado(a) por intimação pessoal, fica pelo presente Edital sendo Citado e Intimado para comparecer no dia **30 de mês de outubro do ano de dois mil e treze, às 10h30min**, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, endereço: Av. Simão da Motta, nº 866, 2º andar – Centro – Magé/RJ, CEP 25900-000, para depor nos autos do **processo nº 026030/2013**, instaurado para apurar o **não comparecimento em sua Secretaria de lotação por período superior a 30 (trinta) dias**. Fica advertido de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprezado, ficará sujeito às sanções legais e de direito.

Fica, ainda, V. Sª, ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal nº 1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5º c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal nº 1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

Fica, finalmente, V. Sª, advertido de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, § 1º, da Lei Municipal nº 1.054/91, o **prazo de 10 (dez) dias**, após sua oitiva para apresentar **DEFESA ESCRITA**. Bem como, se quiser, terá o prazo de **4 (quatro) dias**, a contar da **publicação deste edital**, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de **2 (dois) dias**, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído reinquirir as testemunhas, por intermédio do Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpra com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital.
Dado e passado nesta cidade de Magé-RJ, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Eliete Terra de Abreu Couto
Presidente de Comissão
Mat. 3610

Isabella Cristina Pinheiro de Melo
Membro da Comissão
Mat. T-1749

Nemias Moreira de Carvalho
Membro da Comissão
Mat. T-2168

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar
PROCESSO Nº: 04350/2013
Apenso nº 015341/2013
Servidor(a): MAURÍCIO CÂMARA RIBEIRO D'AREDE
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela portaria nº 1605/2012, no uso de suas atribuições, etc...

Faz saber ao Sr. **MAURÍCIO CÂMARA RIBEIRO D'AREDE**, não tendo sido encontrado(a) por intimação pessoal, fica pelo presente Edital sendo Citado e Intimado para comparecer no dia **04 do mês de novembro do ano de dois mil e treze, às 10h30min**, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, endereço: Av. Simão da Motta, nº 866, 2º andar – Centro – Magé/RJ, CEP 25900-000, para depor nos autos do processo nº **04350/2013**, apenso nº 015341/2013, instaurado para apurar o **não comparecimento em sua Secretaria de lotação por período superior a 30 (trinta) dias**. Fica advertido de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, ficará sujeito às sanções legais e de direito.

Fica, ainda, V.Sª, ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal nº 1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5º c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal nº 1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

Fica, finalmente, V.Sª, advertido de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, § 1º, da Lei Municipal nº 1.054/91, o prazo de **10 (dez) dias**, após sua oitiva para apresentar **DEFESA ESCRITA**. Bem como, se quiser, terá o prazo de **4 (quatro) dias**, a contar da publicação deste edital, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de **2 (dois) dias**, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído reinquirir as testemunhas, por intermédio do Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpra com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital.

Dado e passado nesta cidade de Magé-RJ, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Eliete Terra de Abreu Couto
Presidente de Comissão
Mat. 3610

Isabella Cristina Pinheiro de Melo
Membro da Comissão
Mat. T-1749

Nemias Moreira de Carvalho
Membro da Comissão
Mat. T-2168

PROCESSO Nº: 024035/2013
Servidor(a): PAULA ANDREIA LEITE SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela portaria nº 1605/2012, no uso de suas atribuições, etc...

Faz saber à Srª. **PAULA ANDREIA LEITE SILVA**, não tendo sido encontrado(a) por intimação pessoal, fica pelo presente Edital sendo Citado e Intimado para comparecer no dia **30 do mês de outubro do ano de dois mil e treze, às 16h30min**, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, endereço: Av. Simão da Motta, nº 866, 2º andar – Centro – Magé/RJ, CEP 25900-000, para depor nos autos do processo nº **024035/2013**, instaurado para apurar o **não comparecimento em sua Secretaria de lotação por período superior a 30 (trinta) dias**. Fica advertido de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, ficará sujeito às sanções legais e de direito.

Fica, ainda, V.Sª, ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal nº 1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5º c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal nº 1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

Fica, finalmente, V.Sª, advertido de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, § 1º, da Lei Municipal nº 1.054/91, o prazo de **10 (dez) dias**, após sua oitiva para apresentar **DEFESA ESCRITA**. Bem como, se quiser, terá o prazo de **4 (quatro) dias**, a contar da publicação deste edital, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de **2 (dois) dias**, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído reinquirir as testemunhas, por intermédio do Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpra com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital.

Dado e passado nesta cidade de Magé-RJ, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Eliete Terra de Abreu Couto
Presidente de Comissão
Mat. 3610

Isabella Cristina Pinheiro de Melo
Membro da Comissão
Mat. T-1749

Nemias Moreira de Carvalho
Membro da Comissão
Mat. T-2168

Ofício nº 0176/CPAD/2013

ASSUNTO: Solicitação

Magé, 14 de outubro de 2013

Prezada Srª Secretária,

Vimos pelo presente solicitar a V. Sª a publicação no próximo Boletim Informativo Oficial BIO do **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO** à Srª. **PAULA ANDREIA LEITE SILVA** para comparecimento na Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar relativo aos autos do processo nº 024035/2013. Atenciosamente.

Eliete Terra de Abreu Couto

Presidente de Comissão

Mat. 3610

À Secretária Municipal de Administração

A/C Srª Secretária Nilda Abreu

Ofício nº 0177/CPAD/2013

ASSUNTO: Solicitação

Magé, 14 de outubro de 2013

Prezada Srª Secretária,

Vimos pelo presente solicitar a V. Sª a publicação no próximo Boletim Informativo Oficial BIO do **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO** ao Sr. **EDILSON JORGE REBELLO TEJADA** para comparecimento na Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar relativo aos autos do processo nº 026030/2013. Atenciosamente.

Eliete Terra de Abreu Couto

Presidente de Comissão

Mat. 3610

À Secretária Municipal de Administração

A/C Srª Secretária Nilda Abreu

Ofício nº 0178/CPAD/2013

ASSUNTO: Solicitação

Magé, 14 de outubro de 2013

Prezada Srª Secretária,

Vimos pelo presente solicitar a V. Sª a publicação no próximo Boletim Informativo Oficial BIO do **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO** ao Sr. **MAURÍCIO CÂMARA RIBEIRO D'AREDE** para comparecimento na Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar relativo aos autos do processo nº 04350/2013, apenso nº 015341/2013. Atenciosamente.

Eliete Terra de Abreu Couto

Presidente de Comissão

Mat. 3610

À Secretária Municipal de Administração

A/C Srª Secretária Nilda Abreu


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

EXTRATOS, DISTRATOS E TERMO ADITIVO
Secretaria de Educação e Cultura

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 1466/2013
 Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e RICARDO NOLASCO DE SIQUEIRA
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria de Educação e Cultura
 Prazo: 02/01/2013 a 31/12/2013
 Função: VIGIA
 Assinatura: 02/01/2013

DISTRATO

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO
 Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e RICARDO NOLASCO DE SIQUEIRA
 Objeto: Prestação de serviços junto a Secretaria de Educação e Cultura
 Assinatura: 02/09/2013.

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 1186/2013
 Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e JESSICA DAS FLORES SOARES
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria de Educação e Cultura
 Prazo: 01/03/2013 a 15/08/2013
 Função: PROFESSOR II
 Assinatura: 01/03/2013

Pro Jovem Adolescente

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 003/2013
Partes: PREFEITURAMUNICIPALDE MAGÉ e
ANALUCIA CANTALEJO PAULO
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto ao Pro Jovem Adolescente
Prazo: 01/01/2013 a 19/07/2013
Função: ORIENTADOR
Assinatura: 01/01/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 40/2012
Partes: PREFEITURAMUNICIPALDE MAGÉ e
FLAVIA MARIA DO CARMO NASCIMENTO
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto ao Pro Jovem Adolescente
Prazo: 01/02/2012 a 31/12/2012
Função: FACILITADOR
Assinatura: 01/02/2012

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 004/2013
Partes: PREFEITURAMUNICIPALDE MAGÉ e
FLAVIA MARIA DO CARMO NASCIMENTO
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto ao Pro Jovem Adolescente
Prazo: 01/01/2013 a 19/07/2013
Função: FACILITADOR
Assinatura: 01/01/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 008/2012
Partes: PREFEITURAMUNICIPALDE MAGÉ e
GLAUCIA VALÉRIA CORREA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto ao Pro Jovem Adolescente
Prazo: 20/04/2012 a 31/12/2012
Função: FACILITADOR
Assinatura: 20/04/2012

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 008/2013
Partes: PREFEITURAMUNICIPALDE MAGÉ e
GLAUCIA VALÉRIA CORREA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto ao Pro Jovem Adolescente
Prazo: 01/01/2013 a 19/07/2013
Função: FACILITADOR
Assinatura: 01/01/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 010/2012
Partes: PREFEITURAMUNICIPALDE MAGÉ e
MAGNA FERREIRA DALUZ SANTOS
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto ao Pro Jovem Adolescente
Prazo: 01/02/2012 a 31/12/2012
Função: ORIENTADOR
Assinatura: 01/02/2012

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 010/2013
Partes: PREFEITURAMUNICIPALDE MAGÉ e
MAGNA FERREIRA DALUZ SANTOS
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto ao Pro Jovem Adolescente
Prazo: 01/01/2013 a 19/07/2013
Função: FACILITADOR
Assinatura: 01/01/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 011/2012
Partes: PREFEITURAMUNICIPALDE MAGÉ e
REGINA GONÇALVES DE SOUZA DA CONCEIÇÃO
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto ao Pro Jovem Adolescente
Prazo: 01/02/2012 a 31/12/2012
Função: FACILITADOR
Assinatura: 01/02/2012

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 011/2013
Partes: PREFEITURAMUNICIPALDE MAGÉ e
REGINA GONÇALVES DE SOUZA DA CONCEIÇÃO
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto ao Pro Jovem Adolescente
Prazo: 01/01/2013 a 19/07/2013
Função: FACILITADOR
Assinatura: 01/01/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 0016/2013
Partes: PREFEITURAMUNICIPALDE MAGÉ e
MICHELE DOMINGOS SILVA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto ao Pro Jovem Adolescente
Prazo: 01/01/2013 a 19/07/2013
Função: ORIENTADOR
Assinatura: 01/01/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 020/2013
Partes: PREFEITURAMUNICIPALDE MAGÉ e
ELIANA DA SILVA MORAES AZEVEDO
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto ao Pro Jovem Adolescente
Prazo: 01/01/2013 a 19/07/2013
Função: ORIENTADORA
Assinatura: 01/01/2013

Secretaria Municipal de Governo

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 020/2013
Partes: PREFEITURAMUNICIPALDE MAGÉ e
FRANCHEL PEREIRA FANTINATTI
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal de Governo
Prazo: 01/01/2013 a 30/06/2013
Função: ASSESSOR ESPECIAL
Assinatura: 02/01/2013

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 0001/2013
Partes: PREFEITURAMUNICIPALDE MAGÉ e
ANAALICE FRAGOSO DA SILVA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura
Prazo: 01/01/2013 a 30/06/2013
Função: TÉCNICO AGRÍCOLA
Assinatura: 02/01/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 0002/2013
Partes: PREFEITURAMUNICIPALDE MAGÉ e
GULHERME LEITÃO GUIMARÃES
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura
Prazo: 01/01/2013 a 30/06/2013
Função: TÉCNICO AGRÍCOLA
Assinatura: 02/01/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 0003/2013
Partes: PREFEITURAMUNICIPALDE MAGÉ e
JOSÉ LUIZ NATAL CHAVES
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura
Prazo: 01/01/2013 a 30/06/2013
Função: ENG. AGRÔNOMO
Assinatura: 02/01/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 0004/2013
Partes: PREFEITURAMUNICIPALDE MAGÉ e
JOSÉ MARIO DE ALMEIDA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura
Prazo: 01/01/2013 a 30/06/2013
Função: AGENTE ADMINISTRATIVO
Assinatura: 02/01/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 0005/2013
Partes: PREFEITURAMUNICIPALDE MAGÉ e
KEILLA BARBOSA DE OLIVEIRA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura
Prazo: 01/01/2013 a 30/06/2013
Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Assinatura: 02/01/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 0006/2013
Partes: PREFEITURAMUNICIPALDE MAGÉ e
LUIS GUSTAVO LEITÃO RAMOS
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura
Prazo: 01/01/2013 a 30/06/2013
Função: ENG. AGRÔNOMO
Assinatura: 02/01/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 0007/2013
Partes: PREFEITURAMUNICIPALDE MAGÉ e
MANOEL ROBERTO DE SIQUEIRA CAMPOS
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura
Prazo: 01/01/2013 a 30/06/2013
Função: SUPERVISOR
Assinatura: 02/01/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 0008/2013
Partes: PREFEITURAMUNICIPALDE MAGÉ e
MARCILENE MORAIS ECHER SALMERO
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura
Prazo: 01/01/2013 a 30/06/2013
Função: AGENTE DE APOIO
Assinatura: 02/01/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 0009/2013
Partes: PREFEITURAMUNICIPALDE MAGÉ e
MARCOS VINÍCIUS BERNARDO FREITAS
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura
Prazo: 01/01/2013 a 30/06/2013
Função: ASSISTENTE TÉCNICO
Assinatura: 02/01/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 0010/2013
Partes: PREFEITURAMUNICIPALDE MAGÉ e
MARIA JOSÉ DA SILVA FURTADO
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura
Prazo: 01/01/2013 a 30/06/2013
Função: TÉCNICO AGRÍCOLA
Assinatura: 02/01/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 0011/2013
Partes: PREFEITURAMUNICIPALDE MAGÉ e
ALEX JOSÉ DA SILVA FURTADO
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura
Prazo: 01/01/2013 a 30/06/2013
Função: TÉCNICO AGRÍCOLA
Assinatura: 02/01/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 0012/2013
Partes: PREFEITURAMUNICIPALDE MAGÉ e
ANNA SALLES DE SIMAS
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura
Prazo: 01/10/2013 a 31/12/2013
Função: TÉCNICO AGRÍCOLA
Assinatura: 01/10/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 0013/2013
Partes: PREFEITURAMUNICIPALDE MAGÉ e
ADHERBAL RABELLO JUNIOR
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura
Prazo: 01/10/2013 a 31/12/2013
Função: TÉCNICO AGRÍCOLA
Assinatura: 01/10/2013

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ** REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução 005/2013

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, (inciso III do artigo 7º da Lei 1501 A/2002 c/c artigo 12º do Regimento Interno), e, com base em sua ata nº 006/2013, faz saber que de acordo com a Reunião Ordinária deste CMAS, realizada em **Dezessete de Maio de 2013** este colegiado, resolve aprovar:

Art.1º Plano de Ação para Co Financiamento do Governo Federal SUAS
Ano: 2013;

Art.2º Relatório Anual de Gestão do Ano: 2012 do Fundo Municipal de Assistência Social;

Art.3º Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Proteção Social Básica;

Art.4º Parecer da Comissão Assistência Social Visita as Instituições: Lar São Vicente de Paula e Centro de Cultura Afro de Piabetá;

Art.5º Parecer da Comissão Financeira quanto à análise do Balancete do Fundo Municipal Mês: Janeiro, Fevereiro e Março/2013;

Art.6º Espaço para realização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social;

Art.7º Iniciar discussão para criação do Conselho da Mulher;

Magé, 17 de Maio de 2013.
Lúidia de Souza Duncan
Presidente do CMAS

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ** REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br
PROJOVEM URBANO MAGÉ

SELEÇÃO PÚBLICA - PROJOVEM URBANO

EDITAL Nº 001/2013 DE ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA / PROJOVEM URBANO.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura Prefeitura Municipal de Magé faz saber que realizará Seleção Pública para preenchimento, em caráter temporário, dos empregos abaixo relacionados com base no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e conforme disposto na Lei Municipal 1.772/2006, para trabalhar com jovens participantes do PROJOVEM URBANO, que é iniciativa do Governo Federal, conforme Resolução/CD/FNDE Nº 54 de 21 de novembro de 2012.

1. DO QUADRO DE VAGAS (EDUCADORES)

CARGOS	JORNADA SEMANAL	Nº DE VAGAS	REQUISITOS
Educador de Língua Estrangeira	30 horas	02	Licenciatura plena em Letras, com habilitação em Língua Inglesa. Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet). Preferencialmente com experiência na Educação de Jovens de Adultos e no Projovem Urbano.
Educador de Ciências Humanas	30 horas	02	Licenciatura plena em História, Geografia ou Ciências Sociais. Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet). Preferencialmente com experiência na Educação de Jovens de Adultos e no Projovem Urbano.
Educador de Ciências Naturais	30 horas	02	Licenciatura plena em Ciências, Biologia, Física ou Química. Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet). Preferencialmente com experiência na Educação de Jovens de Adultos e no Projovem Urbano.
Educador de Língua Portuguesa	30 horas	02	Licenciatura plena em Letras. Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet). Preferencialmente com experiência na Educação de Jovens de Adultos e no Projovem Urbano.
Educador de Matemática	30 horas	02	Licenciatura em Matemática. Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet). Preferencialmente com experiência na Educação de Jovens de Adultos e no Projovem Urbano.
Educadores de Participação Cidadã	30 horas	02	Graduação em Ciências Humanas, Sociais aplicadas ou em Educação, com experiência comprovada em projetos sociais ou serviços comunitários. Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet).
Educadores em Qualificação Profissional geral e Serviços Pessoais	30 horas	01	Técnico com formação em Nível Médio na área relacionada ao Arco Ocupacional que estará sob sua responsabilidade, com experiência comprovada em cursos de Formação Profissional. Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet).
Educadores em Qualificação Profissional geral e Metalmeccânica	30 horas	01	Técnico com formação em Nível Médio na área relacionada ao Arco Ocupacional que estará sob sua responsabilidade, com experiência comprovada em cursos de Formação Profissional. Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet).
Educador de Acompanhamento do acolhimento de crianças	20 horas	02	Formação mínima de nível médio modalidade normal. Conhecimentos básicos de desenvolvimento infantil.

1.1 DO QUADRO DE VAGAS (APOIOS E MONITORES)

CARGOS	JORNADA SEMANAL	Nº DE VAGAS	REQUISITOS
Apoio para preparação do Lanche (jantar)	20 horas	02	Ensino Fundamental
Monitor para Acompanhamento das aulas de Qualificação Profissional	20 horas	02	Ensino Médio

2. DA REMUNERAÇÃO (EDUCADORES)

CARGO	JORNADA	REMUNERAÇÃO
Educadores de Formação Básica	30 horas	R\$ 12,50 por hora (aproximadamente R\$ 1.500,00 mensais)
Educador de participação cidadã	30 horas	R\$ 12,50 por hora (aproximadamente R\$ 1.500,00 mensais)
Educador de qualificação profissional geral e Serviços Pessoais	30 horas	R\$ 11,66 por hora (aproximadamente R\$ 1.400,00 mensais)
Educador de qualificação profissional geral e Metalmeccânica	30 horas	R\$ 11,66 por hora (aproximadamente R\$ 1.400,00 mensais)
Educador de Acompanhamento do Acolhimento de crianças	20 horas	R\$ 10,00 por hora (aproximadamente R\$ 800,00 mensais)

2.1 DA REMUNERAÇÃO (APOIOS E MONITORES)

CARGO	JORNADA	REMUNERAÇÃO
Apoio para preparação do Lanche.	20 horas	R\$ 800,00
Monitor para Acompanhamento das aulas de Qualificação Profissional.	20 horas	R\$ 800,00

2.2 A remuneração estabelecida no quadro acima será paga sem prejuízo de eventuais acréscimos ou benefícios de qualquer natureza que forem legalmente devidos.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

3.1 Das vagas destinadas aos empregos, 5% serão reservadas a deficientes em consonância com o Decreto Federal de nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3.2 O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igual de condições com os demais candidatos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições estarão abertas nos dias 11 e 14 de outubro de 2013, no horário compreendido entre as 09h e às 17h, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Localizada a Rua Alexandre Repani nº 50 Centro Magé RJ.

4.2 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar Curriculum Vitae, preencher e entregar o formulário fornecido no local de inscrição e apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a Xérox da CTPS, certidões ou documentos hábeis que comprovem a experiência na área;
- b Cédula de Identidade;
- c Comprovante de escolaridade;

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no Decreto Federal nº. 70.436/72;

5.2 Estar em dia com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral;

5.3 Estar quite com o Serviço Militar se candidato do sexo masculino;

5.4 Não registrar antecedentes criminais, achando se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

5.5 Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;

5.6 Possuir os requisitos exigidos de acordo com o Quadro de Vagas;

5.7 A não comprovação dos requisitos estabelecidos implicará na eliminação automática dos candidatos;

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO (EDUCADORES)

6.1 O processo seletivo será composto por 02 (duas) etapas:

6.1.1 **Primeira Etapa:** Análise de Curriculum Vitae/Documentado.

l) A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários a cada função (formação acadêmica e / ou profissional), tempo de serviço na área, a experiência e atuação em docência, projetos de ação social, juventude e capacitação profissional.

A análise curricular compreende:

- a) Investigação da veracidade das informações contidas nos currículos e na documentação apresentada;
- b) A atribuição de pontuação dos títulos apresentados, que será realizado com base nos critérios definidos nos Quadros abaixo indicados e devidamente comprovados pelo candidato;
- c) A adoção cumulativa para os critérios utilizados na pontuação, ou seja, a atribuição de pontos por apresentação de um título não exclui a consideração de outro, desde que comprovado mediante a apresentação da documentação exigida.

6.1.1.2 Os critérios a serem avaliados, na análise curricular para os cargos de Professor e Profissional de Participação Cidadã são os constantes no Quadro I.

6.1.1.3 Os critérios a serem avaliados para os Qualificadores/Educadores Profissionais são os constantes do Quadro II.

QUADRO I

Titulos	Quantidade máxima de títulos a serem considerados	Valor unitário de pontos por ano/título	Valor máximo de pontos a serem atribuídos
Conclusão de Curso de pós-graduação lato-sensu, na área específica de atuação, com carga horária igual ou superior a 360h (trezentos e sessenta horas)	02	10	20
Atuação em projetos sociais com jovens / (Projovem), devidamente comprovado, nos últimos 2 (dois) anos.	06	10	60
Curso na área a qual concorre, com carga horária acima de 40h, nos últimos 2 (dois) anos.	05	04	20
Total máximo de pontos na análise curricular			100

QUADRO II

Titulos	Quantidade máxima de títulos a serem considerados	Valor unitário dos pontos por ano / título	Valor máximo de pontos a serem atribuídos
Experiência profissional na área (Educação de Jovens e Adultos / Projovem)	06	10	60
Curso profissionalizante na área específica ou afim, com carga horária mínima de 130h, executado por entidade reconhecida.	02	10	20
Experiência comprovada como instrutor / professor na área a qual concorre (por ano)	02	10	20
Total máximo de pontos na análise curricular			100

6.1.1.4 Serão submetidos às etapas seguintes os candidatos que obtiverem a seguinte classificação na análise curricular:

- Para professor até o 20º lugar por área
- Para Profissional de Participação Cidadã até o 10º lugar
- Para Qualificador profissional até o 10º lugar por Arco Ocupacional

6.1.1.5 Juntamente com a ordem de classificação serão divulgadas a data e hora de comparecimento do candidato para a etapa seguinte. As ordens de classificação de currículos estarão disponíveis na recepção da Secretaria.

6.1.2 Segunda etapa: Entrevista

6.1.2.1 Entrevista de caráter classificatório e eliminatório para todos os cargos, será aplicada somente para os candidatos habilitados na etapa anterior, conforme disponibilidade de vagas constantes no item 1 do **Quadro de Vagas** deste Edital e de acordo com a classificação na etapa anterior respeitando as vagas para esta etapa como consta no subitem 6.1.1.4 do edital.

6.1.2.2 Os candidatos deverão apresentar se para a entrevista em local, data e horário que serão informados por ocasião do resultado da primeira etapa.

6.1.2.3 Será atribuída ao candidato entrevistado uma pontuação conforme desempenho na entrevista de acordo com os critérios a serem avaliados, conforme Quadro III, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 30 (trinta) pontos, nesta etapa.

6.1.2.4 No ato da entrevista os candidatos serão abordados sobre conhecimentos de informática.

ABORDAGEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Perfil do candidato, diante o trabalho com adolescentes em situação de risco.	20
Desempenho em comunicação voltada aos jovens	20
Disponibilidade para o trabalho.	10
Concepção de ensino aprendizagem	20
Concepção do PROJOVEM URBANO	20
Conhecimento em informática	10
Total máximo de pontos na avaliação da entrevista	100

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO (APOIS E MONITORES)

7.1. Análise de Curriculum Vitae/Documentado.

A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários a cada função, tempo de serviço na área, experiência e atuação.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 O candidato que tiver maior idade.

8.2 O candidato com maior tempo de experiência na área a qual concorre.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Ao resultado final do Processo de Seleção de Pessoal será realizado um treinamento específico de **160h** (cento e sessenta horas), onde **96h** (noventa e seis horas) serão presenciais. Esta Formação Inicial possui obrigatoriedade para atuação profissional no programa.

9.2. Ao resultado final do Processo de Seleção e Formação Inicial de Pessoal será dada publicidade em jornal de grande circulação do Município com a divulgação dos nomes e classificação dos candidatos.

9.3. A contratação de pessoal será feita por prazo de até **18 meses**, podendo o contratado a qualquer momento ser substituído pelo candidato imediatamente abaixo na classificação, por falta de desempenho adequado ao projeto, falta de adaptação ou qualquer outro motivo que prejudique o bom desempenho do **PROJOVEM URBANO**.

9.4. O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste Processo de Seleção, importando na expressa aceitação das regras e condições do mesmo.

9.5. Verificada, a qualquer tempo, inexistência de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado do Processo de Seleção, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

9.6. Todas as convocações, avisos e resultados, serão informados em jornal e/ou rádio do Município.

9.7. Não será fornecido a candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do jornal.

9.8. Cabe a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário para provimento dos cargos vagos existentes que vierem a existir durante a execução do Programa, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos classificados e dos aprovados.

9.9. Toda a documentação entregue pelo candidato, no ato de sua inscrição, em hipótese alguma ser-lhe é devolvida.

10. CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
11 e 14/10/2013	Período de inscrição / entrega de currículo
16/10/2013	Resultado da 1ª Etapa
17 e 18/10/2013	Entrevista
21/10/2013	Resultado final

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

- 1 NOME DO CANDIDATO
- 2 RG
- 3 CPF
- 4 SEXO
- 5 DATA DE NASCIMENTO

- 6 CÓDIGO DO CARGO PRETENDIDO
- 7 DECLARAÇÃO DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
- 8 DATA E ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II

ESTRUTURA DO CURRÍCULUM VITAE

1 – DADOS PESSOAIS

NOME
FILIAÇÃO
ENDEREÇO
SEXO
RG
CPF
ESTADO CIVIL
TELEFONE RESIDENCIAL / CELULAR

2 – ESCOLARIDADE (EDUCADOR)

Diploma de ensino superior, médio ou certificado de conclusão de curso para Qualificador Profissional, conforme a necessidade do cargo;

3 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Instituições que trabalhou ou trabalhou, com o cargo ocupado e tempo de serviço, devidamente comprovados;

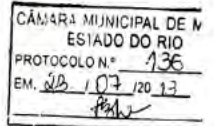
4 – CURSOS REALIZADOS

Apresentar certificado dos cursos, com a carga horária mínima exigida.

CÓPIA



GABINETE DO PREFEITO



OFÍCIO GAPE Nº 459/2013

MAGÉ-RJ, 23 de Julho de 2013.

DO: PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ-RJ

PARA: EXMO. SR. RAFAEL SANTOS DE SOUZA - PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MAGÉ-RJ.

ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE VETO PARCIAL E DE RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DE VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 025/2013 FAZ

SENHOR PRESIDENTE

Comunico a Vossa Excelência, que nos termos do art. 56 §2º da Lei Orgânica Municipal c/c art. 68, V da Lei Orgânica Municipal DECIDI VETAR PARCIALMENTE o Projeto de Lei nº 025/2013, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração da Lei Orçamentária de 2014 e dá outras providências.

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

Apesar de louvável o seu escopo, o Projeto aprovado pela Casa Legislativa de Magé não poderá lograr êxito em sua integralidade, em razão da inconstitucionalidade evidenciada, conforme razões abaixo apresentadas:

O § 2º do art. 23 do Projeto de Lei nº 025/2013 na forma aprovada pela Casa Legislativa não observou que a matéria ali tratada é de iniciativa do Executivo, não podendo ser alterado o texto substancialmente como foi, pois do contrário a iniciativa exclusiva desapareceria, com de fato desapareceu.

A Constituição Federal consagrou a iniciativa privativa ao Executivo de Leis que disponham sobre aumento de remuneração sendo que tal princípio deve ser aplicado simetricamente aos Municípios.

Está evidenciado que o § 2º do art. 23 do Projeto de Lei nº 025/2013 na forma aprovada pela Casa Legislativa é inconstitucional por afrontar o disposto nos arts 2º, 37, X, 61, II "a", 61, § 1º, "c", 169, § 1º todos da Constituição Federal.

A Administração Pública é regida pelo princípio da legalidade preconizado no art. 37 da Constituição Federal.

O caput do art. 28 do Projeto de Lei nº 025/2013 na forma aprovada pela Casa Legislativa é inconstitucional por não ter observado o princípio da legalidade afrontando o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

Assim, com fulcro nos § 2º e 3º do artigo 56, combinado com o artigo 68, V, todos da Lei Orgânica Municipal e diante das considerações apresentadas somos levados a propor o VETO PARCIAL ao Projeto de Lei nº 025/2013, especificamente quanto ao disposto no § 2º do art. 23 e quanto ao disposto no caput do art. 28.

No ensejo, apresento votos de estima e consideração.

Rafael em U
23.07.13
MAGÉ

Edir (Borello)
Chefe do Protocolo
Mat.: 053

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

DECRETOS

DECRETO Nº 2.872 / 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 5º da Lei 2.177 de 26/12/2012;
Considerando, ainda, a indispensável adequação das dotações orçamentárias de diversas Unidades Orçamentárias, face a sua necessidade e atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementados os elementos de despesa, das atividades constantes dos Programas de Trabalho de governo, conforme discriminado no anexo I, parte "A", parte integrante do presente decreto, totalizando a importância de R\$ 2.626.653,53 (Dois milhões seiscentos e vinte seis reais seiscentos e cinquenta três reais e cinquenta e três centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face à suplementação de que trata o Art. 1º, provém da anulação parcial no elemento de despesa do projeto e atividade constante do Programa de Trabalho de Governo, conforme discriminado no anexo I, parte "B", parte integrante do presente decreto no valor de R\$ 2.626.653,53 (Dois milhões seiscentos e vinte seis reais seiscentos e cinquenta três reais e cinquenta e três centavos).

Art. 3º - Em decorrência dos dispostos nos artigos 1º e 2º, fica alterado o Quadro de Detalhamento de despesa do Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Magé.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Magé, 08 de outubro de 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
Prefeito

ANEXO I - DECRETO Nº 2.872 de 08/10/2013 - PARTE "A"				SUPLEMENTAÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
10.302.0019-2.093	817	3.3.90.39.00	521	58.199,09
10.302.0019-2.150	647	3.3.90.39.00	502	300.000,00
04.122.0013-2.014	047	3.1.90.92.01	100	18.300,00
15.122.0006-2.107	071	3.3.90.30.00	110	223.350,10
15.452.0020-2.018	089	3.3.90.39.00	116	1.460.818,14
08.244.0024-2.059	964	3.3.90.30.00	110	24.870,00
04.131.0012-2.010	026	3.3.90.39.00	100	4.667,48
12.361.0027-2.063	268	3.3.90.30.00	412	383.550,00
04.122.0012-2.009	913	3.3.90.39.00	110	10.000,00
12.361.0027-2.063	268	3.3.90.30.00	412	1.000,00
12.365.0022-2.148	321	3.3.90.30.00	412	1.000,00
10.122.0004-2.031	928	4.4.90.52.00	110	4.536,00
15.452.0061-2.117	876	3.3.90.39.00	100	136.362,72
TOTAL				2.626.653,53

ANEXO I - DECRETO Nº 2.872 de 08/10/2013 - PARTE "B"				ANULAÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
10.302.0019-2.093	815	3.3.90.30.00	521	58.199,09
10.302.0019-2.150	645	3.3.90.30.00	502	300.000,00
04.122.0013-2.013	045	3.3.90.39.00	100	18.300,00
12.361.0024-2.067	253	3.3.90.30.00	116	960.818,14
15.451.0018-2.028	390	3.3.90.30.00	110	122.058,90
26.782.0020-1.060	885	4.4.90.51.00	116	500.000,00
28.846.0000-3.005	888	3.3.90.92.00	110	24.870,00
04.122.0012-1.007	018	4.4.90.52.00	100	4.667,48
12.361.0027-2.063	271	3.3.90.39.00	412	385.550,00
28.846.0000-3.005	888	3.3.90.92.00	110	115.827,20
15.452.0061-2.117	387	3.3.90.30.00	100	30.000,00
26.782.0020-2.123	399	3.3.90.39.00	100	30.000,00
04.121.0085-2.122	429	3.3.90.39.00	100	30.000,00
04.121.0085-2.122	431	4.4.90.52.00	100	20.000,00
11.122.0012-2.136	438	4.4.90.52.00	100	18.362,72
11.122.0012-2.139	446	3.3.90.30.00	100	8.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				2.626.653,53

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 076/13

Objeto: Contratação de empresa especializada e licenciada em serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde do município de Magé.

Retirada do Edital: O edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Laís de Miranda Tavares, 125 Roncador Piedade Magé RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, 10 (dez) CD R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.

Data da Realização: 29 de Outubro de 2013 às 14:00 horas.

Informações: no endereço acima.

Magé RJ, 14 de Outubro de 2013.

Isabel Cristina de Pinho Andrade
Pregoeira

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO (Alteração do objeto)

Pregão Presencial nº 078/13.

Objeto: Aquisição de peças para carro oficial.

Retirada do Edital: O edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Laís de Miranda Tavares, 125 Roncador Piedade Magé RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, 10 (dez) CD R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.

Data da Realização: 30 de Outubro de 2013 as 16:00 horas.

Informações: no endereço acima.

Magé RJ, 14 de Outubro de 2013.

Isabel Cristina de Pinho Andrade
Pregoeira

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 079/13.

Objeto: Aquisição de materiais de informática e rede e acessórios.

Retirada do Edital: O edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Laís de Miranda Tavares, 125 Roncador Piedade Magé RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, 10 (dez) CD R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.

Data da Realização: 01 de novembro de 2013 as 09:00 horas.

Informações: no endereço acima.

Magé RJ, 14 de Outubro de 2013.

Isabel Cristina de Pinho Andrade
Pregoeira

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 085/13.

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de internet.

Retirada do Edital: O edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Laís de Miranda Tavares, 125 Roncador Piedade Magé RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, 10 (dez) CD R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.

Data da Realização: 29 de outubro de 2013 as 16:00 horas.

Informações: no endereço acima.

Magé RJ, 14 de Outubro de 2013.

Isabel Cristina de Pinho Andrade
Pregoeira


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial SRP nº 086/13.

Objeto: Aquisição de Agendas Pedagógicas.

Retirada do Edital: O edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Laís de Miranda Tavares, 125 Roncador Piedade Magé RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, 10 (dez) CD R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.

Data da Realização: 29 de outubro de 2013 às 10:00 horas.

Informações: no endereço acima.

Magé RJ, 14 de Outubro de 2013.

Isabel Cristina de Pinho Andrade
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 087/13

Objeto: Aquisição de materiais diversos para compor Residência Terapêutica.

Retirada do Edital: O edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Laís de Miranda Tavares, 125 Roncador Piedade Magé RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, 10 (dez) CD R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.

Data da Realização: 30 de Outubro de 2013 às 10:00 horas.

Informações: no endereço acima.

Magé RJ, 14 de Outubro de 2013.

Isabel Cristina de Pinho Andrade
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 088/13.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a ornamentação natalina, com fornecimento de material decorativo e mão de obra, do 1º ao 6º Distrito.

Retirada do Edital: O edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Laís de Miranda Tavares, 125 Roncador Piedade Magé RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, 10 (dez) CD R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.

Data da Realização: 30 de outubro de 2013 às 14:00 horas.

Informações: no endereço acima.

Magé RJ, 14 de Outubro de 2013.

Isabel Cristina de Pinho Andrade
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial SRP nº 089/13.

Objeto: Aquisição de materiais de armarinho, perfumaria e bazar.

Retirada do Edital: O edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Laís de Miranda Tavares, 125 Roncador Piedade Magé RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, 10 (dez) CD R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.

Data da Realização: 31 de outubro de 2013 às 10:00 horas.

Informações: no endereço acima.

Magé RJ, 14 de Outubro de 2013.

Isabel Cristina de Pinho Andrade
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 090/13

Objeto: Contratação de empresa para ministrar oficinas de cursos profissionalizantes de inclusão produtiva.

Retirada do Edital: O edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Laís de Miranda Tavares, 125 Roncador Piedade Magé RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, 10 (dez) CD R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.

Data da Realização: 31 de Outubro de 2013 às 14:00 horas.

Informações: no endereço acima.

Magé RJ, 14 de Outubro de 2013.

Isabel Cristina de Pinho Andrade
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial SRP nº 091/13.

Objeto: Aquisição de E.P.I.

Retirada do Edital: O edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Laís de Miranda Tavares, 125 Roncador Piedade Magé RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, 10 (dez) CD R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.

Data da Realização: 31 de outubro de 2013 às 16:00 horas.

Informações: no endereço acima.

Magé RJ, 14 de Outubro de 2013.

Isabel Cristina de Pinho Andrade
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial SRP nº 092/13.

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e remendos para conserto de pneus.

Retirada do Edital: O edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Laís de Miranda Tavares, 125 Roncador Piedade Magé RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, 10 (dez) CD R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.

Data da Realização: 01 de novembro de 2013 às 10:00 horas.

Informações: no endereço acima.

Magé RJ, 14 de Outubro de 2013.

Isabel Cristina de Pinho Andrade
Pregoeira

AQUI TEM



SAÚDE e PREVENÇÃO NAS ESCOLAS

Secretaria Municipal de Saúde

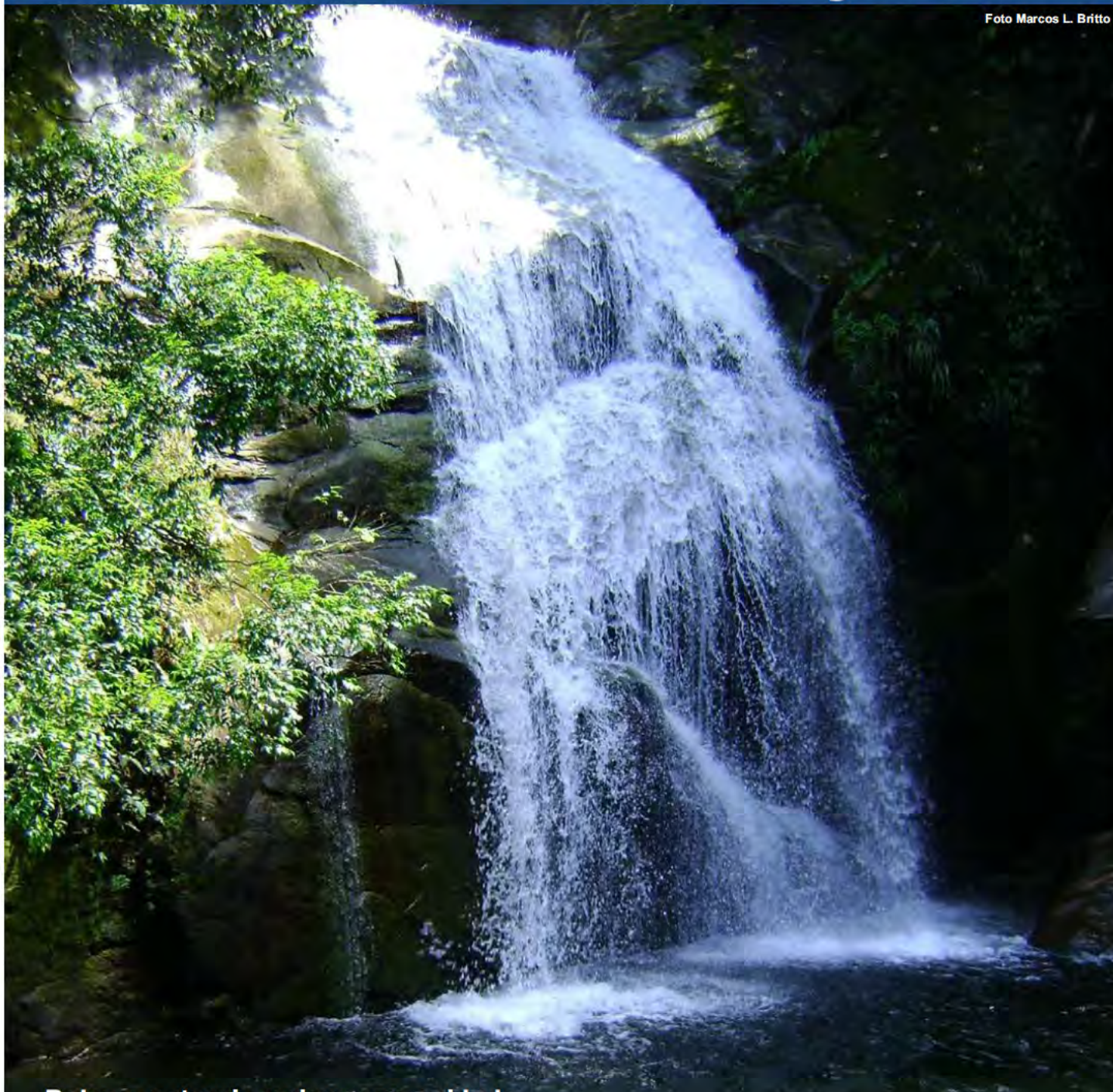


Ministério da
Saúde



Cachoeira do Monjolo

Foto Marcos L. Britto



Belezas naturais enriquecem a cidade

Magé é uma cidade abençoada por Deus e privilegiada pela natureza. Florestas e cachoeiras a transformam em importante destino para os adeptos do turismo ecológico, com excelentes locais para trilhas e caminhadas.

Localizada em Santo Aleixo, a cachoeira do Monjolo é muito visitada nos finais de semana. Tem três quedas d'água de até 45 metros e várias piscinas naturais. A primeira queda é "Monjolinho", tem aproximadamente 15 metros de altura, a segunda próximo as trilhas tem 6 metros e a terceira é a "Monjolo, com 45 metros.

A velocidade com que a água cai nas rochas formam um cenário de neblina eterna como se fosse um véu. Na verdade, o fenômeno é chamado por conhecedores como atomização da água, com a força da queda a água se vaporiza e causa o efeito de neblina.